

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
DIVISÃO DE ELITE DA GUARDA MUNICIPAL – FORÇA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP - GM
Nº 90028/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1 – A **GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **DIVISÃO DE ELITE-FORÇA MUNICIPAL**, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento menor preço global sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, para **REGISTRO DE PREÇOS**, para **PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, DIURNA E NOTURNA, DE NATUREZA CONTINUADA, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA DIVISÃO DE ELITE DA GUARDA MUNICIPAL - GM-RIO, FORÇA MUNICIPAL, QUANTO À GUARDA DOS BENS PÚBLICOS E DE SUAS INSTALAÇÕES, BEM COMO NA SEGURANÇA DAS PESSOAS QUE TRABALHAM NESTES LOCAIS**, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – **CAF**, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, pela **Lei Municipal nº 2.816/1999, Lei Municipal nº 4.978/2008 e pelos Decretos Municipais nº 17.907/1999, 18.835/2000, 21.083/2002, 21.253/2002, 22.136/2002, 27.715/2007, 31.349/2009, 40.285/2015 c/c 48.365/2021, 40.286/2015, 49.415/2021 e 51.260/2022**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas), mantido pelo Governo Federal, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.3.1 – A licitação será processada, também, no Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (E-Compras-Rio), disponível em <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF c/c o art.71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico ccl.forcamunicipal@prefeitura.rio.

1.7.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: ccl.forcamunicipal@prefeitura.rio.

1.8.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização da Diretora de Administração e Finanças da Divisão de Elite da Guarda Municipal – Força Municipal, constante do Processo Administrativo nº **GM-PRO-2025/02717** de **17/10/2025**, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de 07/11/2025.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia 12 de fevereiro de 2026, às 11h, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE–RP – GM Nº 90028/2026, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>(Portal Nacional de Compras Públicas).

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é o registro de preços para **PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, DIURNA E NOTURNA, DE NATUREZA CONTINUADA, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA DIVISÃO DE ELITE DA GUARDA MUNICIPAL - GM-RIO, FORÇA MUNICIPAL, QUANTO À GUARDA DOS BENS PÚBLICOS E DE SUAS INSTALAÇÕES, BEM COMO NA SEGURANÇA DAS PESSOAS QUE TRABALHAM NESTES LOCAIS**, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Divisão de Elite da Guarda Municipal – Força Municipal

PROGRAMA DE TRABALHO: **10.3931.06.0601.4564**

CÓDIGO DE DESPESA: **33.90.37**

FONTE DE RECURSO: **1500100**

5.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no **Anexo II**, totalizando a importância de **R\$ 5.195.914,56 (cinco milhões, cento e noventa e cinco mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos)**.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o **menor preço global**.

7. PRAZOS

7.1 – A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.

7.2 – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1 – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

7.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por **60 (sessenta)** dias, contados da data da realização da licitação.

7.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

7.5 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município – D.O.RIO, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio).

7.5.1 – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

7.5.2 – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, na forma do item 7.5.

7.5.3 – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

7.5.4 – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7– Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

8.9 – Não será permitida a participação em consórcio.

8.10 – As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da Divisão de Elite da Guarda Municipal – Força Municipal, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus

quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.13.1 - Não será permitida a participação de licitantes quando caracterizar nepotismo, conflito de interesses, tráfico de influência ou qualquer das vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022.

8.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.18 – É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Divisão de Elite da Guarda Municipal – Força Municipal, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.1.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.2 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.3 – As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço global do objeto licitado.

10.1.4 – Os preços ofertados, descritos na Proposta de Preços, deverão ser expressos em moeda nacional (reais) com 02 (duas) casas decimais.

10.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão exigidos ao licitante provisoriamente vencedor, para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.2.2 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 12.4.2.

10.2.3 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.2.5 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.3.1 – As propostas de preços apresentadas por cooperativas de trabalho ou por contribuintes individuais deverão incluir os valores devidos a título de contribuição previdenciária, no montante dos percentuais consignados no Decreto Rio nº 18.835/2000.

10.4 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

10.4.1 – O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de

contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

10.4.2 – Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.5 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

10.6 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.7 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Divisão de Elite da Guarda Municipal – Força Municipal, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.8 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.1.2.1 – Embora as propostas de preço sejam ofertadas com base no menor preço global, os valores unitários que as compõe não poderão exceder os preços unitários estimados no Anexo II.

11.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

11.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.3.2 – No caso de serviços de engenharia, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3.3 – No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

11.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.6 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.7 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**.

11.8 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.9 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.9.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.9.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.9.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 24 deste edital.

11.10 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.

11.10.1 – Encerrado o prazo previsto no item 11.10, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.10.2 – Encerrado o prazo previsto no item 11.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

11.10.3 – Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 11.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.10.4 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.10.2 e 11.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.10.5 – Na ausência de lance final e fechado, nos termos dos itens 11.10.2 e 11.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.10.4.

11.10.6 – Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 11.10.5.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **menor preço global**, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) **na estimativa orçamentária (Anexo II)**.

12.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) **na estimativa orçamentária (Anexo II)**.

12.2 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.2.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.2.2 – Haverá um prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.3 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor

12.4 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexecutáveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.5 – A Divisão de Elite da Guarda Municipal – Força Municipal poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demonstração(ões) do(s) serviço(s) objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência.

12.5.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

12.5.2 – Na hipótese de não realização ou de rejeição da demonstração apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

12.6 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

12.7 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema COMPRASNET, observado o item 12.4.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.8 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.8.1 – Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 12.4.2.

12.8.2 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 13.9.

12.9 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.10 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12.11 – Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, à Divisão de Elite da Guarda Municipal – Força Municipal, a documentação de habilitação antes encaminhada por meio do Sistema COMPRASNET em via física, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá o Pregoeiro solicitar ao representante da empresa, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a sua recusa em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da licitante.

13. HABILITAÇÃO

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.13 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

(A) Documentação relativa à habilitação jurídica;

- (B) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

13.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

13.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, na forma do **Anexo V**.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar pelo menos um dos índices abaixo **pelo menos um dos índices abaixo em cada exercício (B.1.a OU B.1.b OU B.1.c)**:

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 0,5. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar **nenhum dos índices** acima exigido(s), deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 5% (cinco) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.2.1) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 30% (trinta) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões do 2º Ofício de Registro de Distribuição.

(B.3.1) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.3.2) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a concessão de recuperação judicial, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.3.3) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a homologação da recuperação extrajudicial, na forma do art. 162 ou do § 5º do art. 164 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.4) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do **Anexo VII** do Edital de Pregão Eletrônico.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF FGTS.

(C.6) No caso de licitante em recuperação judicial, devidamente comprovada nos termos do item 13 (B.3.3), a documentação indicada nos itens 13 (C.3), (C.4) e (C.5) poderá ser substituída por comprovação de decisão judicial em vigor, que determine a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 11.101/2005.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do **Anexo VI**, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Rio nº 23.445/2003.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> ou outro que venha substituí-lo.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente, se couber.

(E.2) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme definido **no item 4.2 referentes a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do termo de referência**, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente.

(E.3) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação

(E.4) Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

14. RECURSOS

14.1 – Realizada as aceitações das propostas ou a habilitação dos prestadores de serviço, o sistema informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

14.2 – A falta de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 – Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato (Anexo XII).

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

16. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

16.1.1 – A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

16.1.2 – A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

16.1.3 – O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

16.1.4 – As aquisições adicionais a que se refere o item 16.1.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

16.1.5 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 16.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.1.6 – Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as

obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

16.1.7 – Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

16.2 – A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

16.3 – A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

16.4 – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (**Anexo I**) e da própria Ata de Registro de Preços (**Anexo X**).

16.5 – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

16.6 – O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

16.7 – Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurada em pesquisa.

16.8 – Sendo o preço registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços do mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas de preço às empresas beneficiárias do registro.

16.9 – Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às empresas beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço/menor desconto obtido no certame for igual ao registrado.

16.10 – Caso os preços registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso III, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**.

17.2 – Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.

17.3 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município – D.O.RIO, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio).

18. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 – As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre a Divisão de Elite da Guarda Municipal – Força Municipal e as licitantes vencedoras.

18.1.1 – Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 – As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.3 – A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Divisão de Elite da Guarda Municipal – Força Municipal, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

18.4 – As licitantes remanescentes convocados na forma do item 18.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 24.

18.5 – O órgão gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas empresas para os itens constantes da ata de registro de preços, desde que observadas as condições estabelecidas no edital, a ordem de classificação constante da ata e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.

18.5.1 – A admissão de novas empresas referida no item 18.5 deve ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio) e no Diário Oficial do Município, e será permitida nas seguintes hipóteses:

a) quando, por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação;

b) quando o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do órgão gerenciador.

18.5.2 – A inserção de novos fornecedores para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à concordância dos demais fornecedores, que deverão se pronunciar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da empresa com poderes “*ad judicia*” e “*ad negocia*”.

19. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

19.1 – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

19.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

19.2.1 – Observado o disposto no item 19.2, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar os prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) frustrada a negociação, os prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

c) convocar os demais prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

19.2.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;

b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

19.2.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

19.3 – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a) pelo decurso do prazo de vigência;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

19.4 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

19.4.1 – Por iniciativa da Administração:

a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;

d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

19.4.2 – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

19.4.3 – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.4.3.1 – Na hipótese prevista no subitem 19.4.3, o prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

19.5 – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de prestação de serviços, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o disposto nos itens 12.13 e 12.14.

19.6 – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

20. GARANTIA

20.1 – A empresa beneficiária do registro, quando convocada para a conclusão da contratação, prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.1.1– No caso de seguro-garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em **1 (um) mês** contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

20.1.2 – Em relação ao seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

20.1.3 – No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pelo Decreto Rio nº 26.244/2006.

20.2 – A Divisão de Elite da Guarda Municipal – Força Municipal utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

20.3 – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

20.4 – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

20.5 – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela Divisão de Elite da Guarda Municipal – Força Municipal, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

20.6 – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

20.7 – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

20.8 – Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.9 – A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do art. 465 do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

21. CONTRATAÇÃO

21.1 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo XII, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a(s) CONTRATANTE(S) e a ADJUDICATÁRIA.

21.2 – A prestação dos serviços que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.

21.2.1 – Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

21.3 – A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

21.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Divisão de Elite da Guarda Municipal – Força Municipal.

21.3.2 – Em atendimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 49.415, de 17 de setembro de 2021, o fornecedor ou colaborador externo, vencedor de processo seletivo, que pretenda manter relação jurídica de qualquer natureza com o Município do Rio de Janeiro ou com qualquer de suas entidades da Administração Indireta, deverá cumprir o Protocolo de Avaliação de Integridade e Transparência – PAIT, disponível em <https://jeap.rio.rj.gov.br/QIF>, mediante o preenchimento do Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência, requisito indispensável para celebração de qualquer instrumento jurídico com este Ente ou com uma de suas entidades.

21.3.3 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4 – Se o prestador de serviço convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado prestar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

21.4.1 – Se não houver outros prestadores de serviço registrados que tenham aceitado prestar serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a Divisão de Elite da Guarda Municipal – Força Municipal poderá examinar as ofertas subsequentes, e a qualificação das

licitantes, por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, sendo a licitante declarada vencedora nas condições ofertadas quando frustrada a negociação de melhor condição.

21.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

21.5.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

21.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços prestados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do(a) CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato.

21.6.1 – A ocorrência de desconformidade implicará o refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

21.8 – No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

21.9 – Nos casos em que a execução do contrato importar na exclusão do regime do SIMPLES Nacional, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato, no prazo previsto no art. 30, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

21.10 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à na GM/FM/DAF/SIL.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da CONTRATANTE e obedecido o disposto na legislação.

22.1.1 – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na GM/FM/DAF.

22.2 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

22.2.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que a Divisão de Elite da Guarda Municipal – Força Municipal esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

22.3 - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo VII.

22.4 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

22.5 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na GM/FM/DAF e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

22.6 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na GM/FM/DAF.

22.7 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta bancária do fornecedor cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal, conforme o disposto na Resolução SMF nº 2.918 de 04/01/17, efetuados em c/c aberta no Banco Santander (Brasil) S.A., conforme contrato nº 061/2016-SMF, publicado no D.O Rio nº 123, de 16/09/16, às fls. 65 ou em outro Banco que venha a substituí-lo, nos conformes legais.

23. REAJUSTE

23.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de **24 (vinte e quatro) meses** contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

23.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês do orçamento estimado;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

23.2.1 – Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

23.2.2 – A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

23.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

23.4 – Sendo o **serviço por escopo**, A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518, do RGCAF.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 24.2

24.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o(a) Divisão de Elite da Guarda Municipal – Força Municipal poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

- (a) Advertência;
- (b) Multa;
- (c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3 – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

24.3.1 – **0,5% (meio por cento)** até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** na execução dos serviços, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

24.3.2 – **0,5% (meio por cento)** até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

24.3.3 – **0,5% (meio por cento)** até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

24.3.4 – **0,5%** a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

24.3.5 – **0,5% (meio por cento)** do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

24.3.6 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.3.7 – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,5% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

24.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

24.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” **do subitem 24.2** poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

24.6 – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” **do subitem 24.2** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.7 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

24.8 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

24.9 – A aplicação das sanções previstas no item 24.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25. FORO

25.1 – Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

26.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Divisão de Elite da Guarda Municipal – Força Municipal.

26.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

26.4 – No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não a prestação dos serviços.

26.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.6 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Estimativa orçamentária
Anexo III	Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa
Anexo IV	Declaração de Inexistência de Nepotismo
Anexo V	Declaração ref. ao art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001 e ao art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo VI	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 23.445/2003
Anexo VII	Declaração para fins de habilitação econômico-financeira, do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo VIII	Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo IX	Modelo de proposta
Anexo X	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo XI	Ordem de execução de serviço
Anexo XII	Minuta de Contrato
Anexo XIII	Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa (Anexos I-A)

26.7 – Este Edital contém 146 (cento e quarenta e seis) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Rio de Janeiro, 26/01/2026.

Renata Silva dos Santos
Pregoeiro
Matrícula: 56/859274-3

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E NA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, DIURNA E NOTURNA, DE NATUREZA CONTINUADA, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA DIVISÃO DE ELITE DA GUARDA MUNICIPAL – GM-RIO, FORÇA NACIONAL

DEZEMBRO 2025

1. DO OBJETO

8.1 Contratação de pessoa jurídica especializada em segurança e na prestação continuada de serviços de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, de natureza continuada, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de uniformes, materiais e equipamentos visando atender às demandas da Divisão de Elite da Guarda Municipal – GM-Rio, Força Municipal, quanto à guarda dos bens públicos e de suas instalações, bem como na segurança das pessoas que trabalham nestes locais.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	U/S	Nº DE LOCAIS	QTDE VIG
01	01	Posto de vigilante armado, 12 (doze) horas diurnas (7h às 19h), de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	Posto Fixo	01	08
	02	Posto de vigilante armado, 12 (doze) horas noturnas (19h às 7h), de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	Posto Fixo		08
	03	Posto de vigilante armado, 12 (doze) horas diurnas (7h às 19h), de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	Posto de Ronda	07	28
	04	Posto de vigilante armado, 12 (doze) horas noturnas (19h às 7h), de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	Posto de Ronda		28
TOTAL				08	72

8.2 Em caso de discordância existente entre as especificações dos serviços descritos neste Termo de Referência, com o Catálogo de Serviço (CATSER), do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais – SIASG, prevalecerão as especificações constantes neste instrumento.

8.3 A contratação se dará através de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, no modo de disputa ABERTO E FECHADO, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

8.3.1 Tendo em vista a peculiaridade da contratação de mão-de-obra qualificada de vigilantes armados, é importante ressaltar a necessidade de agrupamento dos itens de vigilância noturna e diurna em um único lote, posto que não é vantajoso para a Administração a contratação de duas empresas distintas para a mesma localidade.

8.4 Da Natureza do Serviço

8.4.1 Por tratar-se de serviço de complexidade baixa, que pode ser operacionalizado por técnicas de amplo conhecimento do mercado, o serviço almejado pode ser enquadrado como SERVIÇO COMUM, a exemplo do que se verifica em outras contratações similares consultados no portal de compras.gov, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser

objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado, conforme estabelecem o inciso XIII do art. 6º e art. 29, caput, da Lei Federal nº 14.133.

É possível observar diante das especificações contidas neste Termo de Referência que o serviço almejado possui padrão de qualidade objetivamente definido, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir as potenciais empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas, sendo possível a comparação objetiva das mesmas tendo como critério de julgamento o menor preço sem comprometimento da qualidade desejada, a exemplo das propostas que foram levantadas para balizamento de preços, logo vislumbra-se para o presente certame a obediência ao disposto no art. 6º, inciso XLI da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo o objeto da licitação ser considerado serviço comum, sendo portanto, aplicável a modalidade pregão em sua forma eletrônica, o que proporcionará à esta Administração a contratação de serviço adequado ao atendimento das necessidades almejadas no objeto deste certame.

8.4.2 Entende-se que os serviços a serem contratados são de NATUREZA CONTINUADA, pois constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal e necessários para a manutenção das atividades realizadas pela Divisão de Elite da Guarda Municipal – GM-Rio, Força Municipal, exige execução ininterrupta, inclusive em períodos noturnos, finais de semana e feriados, visto que os riscos à segurança não estão restritos a dias ou horários específicos. A presença constante de vigilantes uniformizados, treinados e habilitados é fator dissuasivo fundamental contra furtos, vandalismo, invasões e outras ameaças que podem comprometer o funcionamento das atividades institucionais e causar prejuízos ao erário, cuja interrupção compromete a prestação do serviço público e o cumprimento da missão institucional desta autarquia bem como ao seu suporte.

Dessa forma, é imprescindível que a contratação dos serviços de vigilância seja realizada sob a forma de contrato contínuo pela sua essencialidade, pois visam atender à necessidade pública de forma permanente, por mais de um exercício financeiro, assegurando, assegurando sua execução de forma regular e permanente, garantindo a proteção constante dos espaços e a manutenção da ordem institucional desta Divisão de Elite da Guarda Municipal – GM-Rio, Força Municipal.

8.4.3 Merece destaque que a contratação com DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA justifica-se pela necessidade de atendimento imediato das demandas, requerendo, assim, a presença do profissional nas dependências das unidades da Divisão de Elite da Guarda Municipal – GM-Rio, Força Municipal, salientando que a vigilância deve ser ostensiva e manter plantão de vigilância, comportando assim as mais diversas atividades requisitadas.

8.5 O objeto em tela não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

8.6 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município – D.O. RIO, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio), podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, e desde que verificada a vantajosidade das condições contratadas, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Conforme restou demonstrado no Estudo Técnico Preliminar - ETP, o município do Rio de Janeiro tem enfrentado desafios significativos relacionados à violência urbana, criminalidade organizada e conflitos territoriais. Nesse sentido, a Prefeitura pretende promover ações de combate à criminalidade, sendo crucial uma Guarda Municipal mais ostensiva e com agentes de segurança municipal preparados para as situações operacionais de segurança.

Ressalta-se que as Guardas Municipais, foram reconhecidas como órgãos de Segurança Pública pela ADPF 995 e, na sequência, a Emenda à Lei Orgânica Nº 42, de 15 de abril de 2025, aprovada pela Câmara Municipal do Rio de Janeiro, autorizou a utilização de armas de fogo pela Guarda Municipal, quando, então, foi instituída a Divisão de Elite da Guarda Municipal – GM-Rio, Força Municipal.

A contratação dos serviços continuados de vigilância patrimonial armada faz-se necessária para proteção e preservação dos ativos além da vigilância diuturna nas edificações utilizadas pela Divisão de Elite da Guarda Municipal – GM-Rio, Força Municipal, sobretudo, na realização do controle de acesso de pessoas e veículos, na prevenção de furtos e roubos, diminuindo e mitigando os riscos de perdas, danos ou ameaças que possam afetar integridade física de seus servidores a integridade da estrutura física das unidades.

Tratando-se de um órgão de segurança pública com atuação ininterrupta, a salvaguarda de ativos como armamentos; informações, dados e equipamentos sensíveis é indispensável a alocação ostensiva de profissionais especializados em vigilância armada em todas as unidades, sendo o serviço prestado de forma contínua, ininterrupta e em tempo integral, todos os dias da semana (inclusive domingos e feriados), sob pena de falha na segurança orgânica, aumento da vulnerabilidade e exposição dos ativos das unidades da Divisão de Elite da Guarda Municipal – GM-Rio, Força Municipal.

Diante disso, tais serviços possuem caráter diuturno de natureza imprescindível, devem ser prestados de forma permanente e contínua pela essencialidade, pois visam atender à necessidade pública, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público, subsidiando o pleno desempenho das atividades finalísticas da Força Municipal, de modo que sua interrupção pode ocasionar a paralisação e/ou comprometer a segurança e a continuidade satisfatória da prestação do serviço público ou o cumprimento da missão institucional da Divisão de Elite da Guarda Municipal – GM-Rio, Força Municipal.

A terceirização desses serviços torna-se necessária uma vez que, s.m.j., as funções institucionais elencadas na Lei de Criação da Guarda Municipal do Rio de Janeiro-GM-RIO, apesar de estabelecer em seu inciso I “proteger bens, serviços e instalações municipais do Rio de Janeiro” não envolvem as atribuições de vigilante armado, o que nesse caso específico, é primordial.

A competência para uso de arma de fogo na GM-RIO, conforme disposto na Lei Complementar nº 282 de 12 de junho de 2025, **é exclusiva** da Divisão de Elite da Guarda Municipal – GM-Rio, Força Municipal, que tem por atribuição precípua realizar ações de segurança pública, inclusive policiamento ostensivo, preventivo e comunitário, atuando de forma conjunta com os demais órgãos de segurança pública.

A segurança das instalações e o controle de acesso de pessoas, são atividades que não se enquadram como típicas da Divisão de Elite da Guarda Municipal – GM-Rio, Força Municipal,

permitindo-se, dessa forma, através da terceirização, um melhor emprego dos recursos humanos e uma economia de recursos financeiros.

Desta maneira, justifica-se a presente contratação para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada em razão da falta de previsão, no quadro de efetivos da GM Rio, de recursos humanos especializados para o atendimento de serviços dessa natureza (vigilância armada), de maneira que se faz necessária à contratação dos serviços em tela de forma contínua, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de profissionais e respectivos insumos necessários, e ainda com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações aplicáveis, têm por objetivo a guarda do patrimônio público, segurança da integridade física das autoridades, servidores e demais pessoas que transitam nas unidades da Força Municipal.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 A solução da proposta envolve a formação de Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica especializada em segurança e na prestação continuada de serviços de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, de natureza continuada, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de uniformes, materiais e equipamentos visando atender às demandas da Divisão de Elite da Guarda Municipal – GM-Rio, Força Municipal, quanto à guarda dos bens públicos e de suas instalações, bem como na segurança das pessoas que trabalham nestes locais.
- 3.2 De acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE a solução em se enquadra no código nº 8011-1/01, e a categoria profissional que será empregada no serviço se enquadra dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 5173-30 – Vigilante.
- 3.3 A CONTRATADA terá que alocar nos postos do contrato profissionais com no mínimo 6 (seis) meses de experiência, com idoneidade moral comprovada, e com habilitação técnica certificada.
- 3.4 Serão adotados como escalas de trabalho o regime de 12hx36h, com previsão de postos de serviço para o período diurno e noturno, conforme a descrição das estimativas das quantidades a serem contratados.
- 3.5 Ressalta-se que prestação do serviço aqui estudado não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 3.6 A CONTRATADA deverá manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados da CONTRATANTE. Além de disponibilizar preposto e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 3.7 Integram a composição dos valores correspondentes aos empregados os custos relativos aos insumos diversos, composto pelos seguintes itens: uniformes, materiais, equipamentos e outros necessários e utilizados diretamente na execução dos serviços.
- 3.8 Somente serão pagos os itens efetivamente demandados pela CONTRATANTE e executados pela CONTRATADA.

- 3.9 O Registro de Preços será formalizado por Ata de Registro de Preço que terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município – D.O. RIO, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E–Compras Rio), podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, e desde que verificada a vantajosidade das condições contratadas, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021.
- 3.10 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos Artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.11 As condições detalhadas da execução do objeto, a gestão do contrato, os critérios de medição e as condições de pagamento são as constantes nos itens 5, 6 e 7, respectivamente.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a. DAS HABILITAÇÕES

As habilitações Jurídica, Econômico-Financeira, Fiscal, Social e Trabalhista serão conforme a legislação vigente.

Como requisito de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira, como demonstração da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, deverão ser apresentados documentos como Balanço Patrimonial e Certidão de falência, na forma que o Edital dispuser, além de habilitação social e trabalhista.

b. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui condições técnicas operacionais para executar a contento todo o objeto do certame. Visa minimizar riscos de execução, promover a transparência do processo e contribuir para a melhoria contínua dos serviços prestados, fortalecendo não apenas o processo licitatório em si, mas também a gestão pública como um todo, resultando em serviços de qualidade que atendem efetivamente às necessidades da população.

Assim, durante a fase de habilitação o licitante deverá apresentar, para fins de comprovação de qualificação técnica:

i. Atestado(s)/Certidão(ões) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da PROPONENTE que comprovem que executou ou está executando serviços da mesma natureza continuada similar ao do objeto deste Termo de Referência, na forma do inciso IX do artigo 18, da Lei Federal nº 14.133/21.

1 O(s) atestado(s)/certidão(ões) deve(m) comprovar a aptidão para fornecimento de um quantitativo de, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestado(s)/certidão(ões) executados de forma concomitante, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4 A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição: CNPJ, endereço, período da execução da atividade, assinatura, telefone e e-mail do responsável pela veracidade das informações, local e data de emissão;

5 Não será admitida a apresentação de atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

6 O(s) atestado(s)/certidão(ões) recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

ii. **Certificado de Segurança**, expedido pela Polícia Federal, de acordo com a Portaria DG/PF nº 18.045, de 17 de abril de 2023, alterada pela Portaria nº 18.974 de 07 de maio de 2024.

iii. **Autorização para Funcionamento** no Estado do Rio de Janeiro concedida pela Polícia Federal, devidamente publicado no D.O.U., conforme estabelecem a Lei nº 14.967, de 09 de setembro de 2024 e a Portaria DG/PF nº 18.045, de 17 de abril de 2023, alterada pela Portaria nº 18.974 de 07 de maio de 2024.

iv. Caso autorização para funcionamento tenha expirado a validade, apresentar o documento de **Revisão de Autorização** de funcionamento da empresa na atividade objeto desta licitação em plena validade, conforme determina a Portaria DG/PF nº 18.045, de 17 de abril de 2023, alterada pela Portaria nº 18.974 de 07 de maio de 2024.

v. **Recibo de Regularidade** emitida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública (SSP) do Estado do Rio de Janeiro, em nome da licitante e em plena validade, conforme estabelecem a Lei nº 14.967, de 09 de setembro de 2024, a Portaria DG/PF nº 18.045, de 17 de abril de 2023, alterada pela Portaria nº 18.974 de 07 de maio de 2024 e o Decreto nº 45.542 de 14 de janeiro de 2016, com suas respectivas revisões vigentes.

vi. Apresentar DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (DOC IV) ou a DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA (DOC V).

c. ASSINATURA DO CONTRATO

Como condição para a assinatura do Termo de Contrato, a Empresa deverá:

- i. Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de certificado de Cursos de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas pela Polícia Federal;
- ii. Apresentar a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos “Certificado de Registro de Armas de Fogo” e “Porte de Arma”, expedidos pela Polícia Federal, que serão utilizadas pela mão de obra no Posto;

iii. Comprovar que possui Seguro de Vida em Grupo, com abrangência para a totalidade dos vigilantes a serviço da empresa, com a devida demonstração do último pagamento mensal do prêmio, juntamente com a Apólice, onde conste o número de vidas seguradas, bem como comprovante de estar regularizado com Seguro de Responsabilidade Civil para Operação de Vigilantes, com expressa comprovação de que os profissionais que desempenharão o trabalho no imóvel sob responsabilidade da Divisão de Elite da Guarda Municipal – GM-Rio, Força Municipal estão com a situação regularizada junto à seguradora.

d. DA PROPOSTA COMERCIAL

- i. A proposta apresentada deverá estar de acordo com as especificações do Termo de Referência e nos moldes praticados pelo Município do Rio de Janeiro, conforme Formulário de Proposta de Preço constante no DOC I deste Termo de Referência.
- ii. Os preços propostos deverão estar expressos em moeda nacional, de acordo com os praticados no mercado, e nele deverão estar inclusos os custos diretos e indiretos e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas, mas julgadas essenciais à execução do objeto, não cabendo pretensão de futura cobrança ou de alterações nos valores, sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- iii. Junto com o Formulário de Proposta de Preço, a licitante deverá apresentar a Planilha de Formação de Custos, conforme modelo constante no DOC II deste Termo de Referência.

e. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A empresa beneficiária do registro, quando convocada para a conclusão da contratação, prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

f. DA SUBCONTRATAÇÃO

NÃO será permitida a participação de empresas consorciadas e a subcontratação, uma vez que não há complexidade para a execução do serviço objeto do certame em tela, o qual se resume em prestação de serviços de vigilância armada, que justificaria a permissão de empresas participarem em consórcio ou a subcontratação de parcelas não relevantes do objeto, o que justifica tal impedimento visto que a amplitude do objeto almejado ou a diversidade de elementos que o compõem não evidenciam dificuldade de o objeto ser implementado por uma empresa.

g. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial da contratação, a CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 589 do RGCAF.

As LICITANTES e/ou CONTRATADAS que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 48.989/2021 e Decretos Municipais nº 3.221/1981, nº 15.350/1996 e atualizações.

h. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, se empenhando em proceder ao tratamento de dados pessoais estritamente necessários à execução e ao desenvolvimento do objeto deste Estudo, no estrito e rigoroso cumprimento da Legislação de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais e das demais normas que vierem a disciplinar a matéria.

i. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, o cumprimento das obrigações dispostas nos subitens 4.9.1 e 4.9.2, conforme a seguir.

i. **Obrigações Comuns** às contratações realizadas no município do Rio de Janeiro:

1. Prestar o serviço de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;
2. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
3. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
4. Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços ou bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
6. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa execução do contrato até o seu término:
 - 4 em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
 - 5 no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
 - 6 as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao

pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

7 eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

7. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados, e dos materiais empregados e bens fornecidos, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo responsável pela fiscalização da execução do contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

8. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

9. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

10. Observar o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/07 e suas alterações posteriores, no que couber;

11. nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas, aquiesce à adoção, entre outras medidas, a serem adotadas pela Administração:

- a) condicionamento o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
- b) depósito de valores em conta vinculada;
- c) em caso de inadimplemento, o pagamento das verbas trabalhistas aos seus titulares, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;
- d) estabelecimento de que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo CONTRATANTE ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

12. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, apresentar quando, solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
13. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, autoriza a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;
 14. Cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
 15. Manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;
 16. Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;
 17. Informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;
 18. Comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do poder judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;
 19. Entregar o questionário eletrônico de integridade e transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021;
 20. Observar as vedações contidas no decreto rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do poder executivo do município do Rio de Janeiro;
 21. Comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 22. Efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na instrução normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável e o procedimento disposto no Decreto Rio nº 49.593, de 18 de outubro de 2021, e alterações posteriores;
 23. Promover, sem ônus para o CONTRATANTE, nos casos de remoção de vegetação, a solicitação de autorização para a remoção e posterior implantação das medidas compensatórias correspondentes, nos termos da legislação em vigor;

24. Manter o registro da medida compensatória realizada de modo a ser apresentada a CONTRATANTE quando solicitado;
25. Manter as condições apresentadas na proposta vencedora, caso a execução do presente contrato importe na sua exclusão do Regime do Simples Nacional.

ii. São Obrigações Específicas da CONTRATADA:

1. Prestar serviços de vigilância armada em toda a área dos imóveis utilizados pela Divisão de Elite da Guarda Municipal GM Rio – Força Municipal, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
2. Possuir seguro de responsabilidade civil para operações de vigilância;
3. Prover toda a mão-de-obra necessária à perfeita execução dos serviços objeto da contratação em tela com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, os equipamentos, as ferramentas e os utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
4. Responsabilizar-se por todos os gastos e encargos com mão de obra, material e uniformes necessários à completa realização dos serviços, até o seu término, não podendo repassar os custos, seja de uniforme ou equipamentos a seus empregados;
5. Destacar para trabalhar nas instalações CONTRATANTE, sempre, profissionais sem antecedentes criminais, bem como, não portadores de moléstias infectocontagiosas, e em perfeitas condições de sanidade física e mental;
6. Comprovar, quando da assinatura do contrato, a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, comprobatórios de que a Empresa vem reciclando periodicamente seu efetivo, bem como a regularidade dos profissionais junto às instituições e/ou órgãos competentes;
7. Implantar, imediatamente, após o recebimento da autorização de início dos serviços, a execução dos serviços em data estipulada, e manter durante toda a vigência contratual, a mão-de-obra com todo armamento, munição, EPIs e uniformes exigidos conforme legislação, normas e definições contratuais, nos respectivos postos e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;
8. Apresentar a ficha cadastral, atestado de antecedentes civil e criminal e demais certidões necessárias para efetuação da investigação social de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da CONTRATANTE, devendo, os documentos pautados serem disponibilizados a fiscalização técnica no prazo mínimo de 5 (cinco) dias corridos anteriores ao início do colaborador no contrato;

9. Preparar rigorosamente os empregados que irão dar o devido suporte aos serviços, encaminhando atestados de boa conduta, certificado de cursos pautados neste Termo de Referência e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
10. Manter atualizado, nos termos da legislação em vigor, o curso de reciclagem dos empregados alocados para o serviço. A realização desta reciclagem não implicará ônus adicionais ao empregado ou à CONTRATANTE;
11. Comprovar, mediante laudos técnicos emitidos há menos de um ano por profissionais competentes, que todos os vigilantes alocados para o serviço realizaram exame de saúde física e mental e foram considerados aptos para as atividades laborais;
12. Apresentar à CONTRATANTE a listagem do efetivo, com a respectiva escala de trabalho, sempre que houver alterações;
13. Providenciar os exames médicos admissionais, para a categoria da contratação em tela, em até 7 (sete) dias após início da prestação do serviço;
14. Elaborar, implementar e garantir a efetivação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, tendo por base os riscos à saúde a que os trabalhadores estão expostos no exercício de suas atividades laborais e apresentá-lo no prazo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura deste Contrato;
15. Após elaborado o PCMSO a CONTRATADA deverá realizar os exames complementares previstos em até 7 (sete) dias. Os demais exames médicos dos trabalhadores (periódicos, de retorno ao trabalho etc.) deverão ser realizados em conformidade com esse programa;
16. Providenciar, para cada exame médico realizado (admissional, periódico etc.), a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) correspondente, que levará em consideração as especificidades, tipos de riscos inerentes a cada uma das funções contratadas e exames complementares, apresentando à fiscalização cópia destes documentos, quando solicitado;
17. Renovar anualmente, às suas expensas, os exames de saúde física e mental e de aptidão psicológica de todos os vigilantes alocados à prestação dos serviços, sem ônus adicionais ao empregado ou à CONTRATANTE;
18. Selecionar possíveis coberturas de postos e entregar, para a fiscalização técnica, os documentos necessários para a realização da investigação social, visando a reposição imediata de vigilante e líder de vigilância em casos de ausência e/ou férias;
19. Atender de imediato, no prazo de até 02 (duas) horas, as solicitações da CONTRATANTE quanto a substituições de empregado, qualificado ou entendido como inadequado para a prestação dos serviços, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
20. Efetuar a reposição da mão de obra (vigilante) no posto, em caráter imediato, em eventual ausência, ocasionada por falta, férias, doença, ou qualquer outro motivo, não

sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra), ficando o descumprimento deste item sujeito a desconto no faturamento mensal;

21. O funcionário substituído por determinação da CONTRATANTE não poderá ser alocado em outro posto do contrato sem a anuência expressa da CONTRATANTE;

22. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retome às instalações da CONTRATANTE;

23. Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Administração ou a terceiros;

24. Responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias corridos, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês;

25. Colocar à disposição da CONTRATANTE, através de indicação formal, um preposto, que representará administrativamente a CONTRATADA, e será responsável pelo acompanhamento efetivo dos serviços, tomará decisões compatíveis com os compromissos assumidos; manterá entendimentos/comunicações, inclusive sobre questões relacionados às faturas dos serviços prestados. O preposto deverá ser indicado formalmente, por escrito, devendo constar o seu nome completo, número de inscrição no CPF, número do documento de identidade e telefones para contato, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;

26. Instruir ao seu preposto quanto a necessidade de seus funcionários (vigilantes), bem como do próprio preposto, de acatar as orientações CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas da instituição;

27. Cumprir e fazer cumprir todas as normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, inclusive fornecer, treinar e tornar obrigatório o uso de equipamentos de segurança aos empregados;

28. Manter seus funcionários (os vigilantes) devidamente uniformizados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e ainda, quando for o caso, provendo-os dos dispositivos de Proteção Individual – EPI's , caso necessário;

29. Fornecer periodicamente aos seus trabalhadores os equipamentos de proteção individual (EPI) adequados ao risco, fazendo o devido registro nas fichas de entrega de EPI de cada empregado, bem como fiscalizar o uso e conservação desses equipamentos;

30. Fornecer seguro de vida e contra riscos de acidentes de trabalho em grupo aos seus empregados, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

31. Efetivar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas em dependências da CONTRANTE;

32. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes da categoria abrangida pelo objeto da contratação, de todas as obrigações trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciárias, securitárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto da contratação;

33. Efetuar todos os pagamentos de salários (com base no salário e noutros direitos fixados para cada categoria, através de acordo ou convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou outra forma prevista em lei), bem como o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade à CONTRATANTE, inclusive em matéria trabalhista;

34. Apresentar, independente de solicitação pela CONTRATANTE, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários e fiscais decorrentes da execução do contrato;

35. Efetivar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas em dependências da CONTRANTE;

36. A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal;

37. Disponibilizar aparelhos de comunicação via rádio (rádio comunicadores), sendo que nas unidades em que haja somente 01 (um) posto por plantão, não há a obrigação de fornecer aparelho de comunicação via rádio;

38. Responsabilizar-se pelo custo dos consertos e manutenção dos equipamentos utilizados na execução dos serviços;

39. Apresentar ao CONTRATANTE a relação de armas e munições e, ainda, cópias autenticadas dos respectivos “Certificados de Registros de Arma e Porte de Arma”, que serão utilizadas pelos profissionais alocados nos postos de trabalho;

40. Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios aos vigilantes no momento da implantação dos postos (início do plantão);

41. Oferecer munição de procedência de fabricante devidamente reconhecido, sempre nova e em condições de uso, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;
42. Substituir toda munição manuseada por munição nova, original de fábrica, a cada 6 (seis) meses, e as demais que permanecerem devidamente lacradas em sua embalagem original, ao término de sua validade;
43. Assumir total responsabilidade pela guarda do armamento, em cofre, nos períodos em que este não estiver sendo utilizado, em especial nos horários de alimentação/descanso, na forma da legislação vigente, bem como manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato;
44. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pelas instalações da CONTRATANTE e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades dos seus empregados;
45. Disponibilizar canal de comunicação aos gestores do contrato, por telefone (24 horas por dia e sete dias por semana), internet e atendimento personalizado, com toda a infraestrutura necessária para a perfeita execução do contrato, a fim de garantir comunicação eficaz;
46. Responder a qualquer solicitação feita pela CONTRATANTE através de memorandos/ofícios devidamente registrados pela CONTRATADA até 05 (dias) corridos a contar da solicitação;
47. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;
48. Comunicar à CONTRATANTE, sempre que possível, e com a devida antecedência, as eventuais greves que possam surgir na categoria, e que providências deverão ser tomadas para as substituições dos empregados grevistas, a fim de que sejam efetuados os serviços de vigilância armada para a qual foi contratada, de modo a não comprometer o funcionamento das unidades administrativas;
49. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da CONTRATANTE;
50. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão contratual;
51. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do Contrato;
52. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de

fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, salvo o disposto no art. 124, II, “d” da Lei 14,133/2021;

53. Cumprir fielmente este ajuste, de modo que os serviços avençados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

54. Responsabilizar integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente de âmbito federal, estadual e municipal, e demais despesas resultantes da execução deste objeto, sem a transferência de qualquer ônus à CONTRATANTE;

55. Atender prontamente às exigências da Divisão de Elite da Guarda Municipal – GM-Rio, Força Municipal, inerentes ao objeto da licitação;

56. Acatar as exigências da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, horários de turnos, rondas e, ainda, a imediata correção das deficiências alinhadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados;

57. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

58. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, repassando mensalmente cópia do controle de ponto à gerência da Contratante;

59. Instalar escritório na cidade do Rio de Janeiro se não for empresa já estabelecida no estado, ou em um raio máximo de até 70 km da cidade do Rio de Janeiro, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da assinatura do Termo do Contrato. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

j. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- i. Realizar os pagamentos na forma e condições previstas;
- ii. Realizar a fiscalização da execução do objeto.

k. DA SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com art. 225, da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com a lei 14.133/21.

l. CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

De acordo com consulta ao compras.gov.br, não há publicação de catálogo eletrônico de padronização para o objeto em tela.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Dos Prazos

5.1.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município – D.O. RIO, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio), podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, e desde que verificada a vantajosidade das condições contratadas, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do Termo de Contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos Artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.3 Início da execução: o início da prestação dos serviços deve ocorrer no dia seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, que será emitida **em até 30** (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

5.2 Do Regime de Execução do Contrato

O regime de execução do contrato será indireto, de forma contínua, com dedicação exclusiva, mediante EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, previsto no art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que natureza dos serviços a serem contratados envolve atividades rotineiras e contínuas, cujas quantidades podem variar ao longo da execução contratual, seja por alterações nas necessidades da Administração, seja em decorrência de condições operacionais imprevistas.

5.3 Das Condições da Prestação do Serviço

A CONTRATADA deverá iniciar a execução do serviço, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do Termo de Contrato.

5.4 Dos horários da Prestação de Serviço

Os serviços serão prestados nem regime de escala 12 h de serviços x 36 h de descanso, de maneira ininterrupta.

5.5 Do Local da Prestação de Serviço

5.5.1 Os serviços serão executados nas dependências das unidades em funcionamento da Divisão de Elite da Guarda Municipal – GM-Rio, Força Municipal, e, posteriormente, nas bases que vierem a surgir ao longo da execução contratual.

Unidades em Funcionamento:

LOCAL	ENDEREÇO	Nº de Vigilantes (12h x 36h)	
		Diurno	Noturno
Base da Força Municipal – Parque Oeste	Rua Cesário de Melo, nº 6851 - Inhoaíba, Rio de Janeiro / RJ	04	04
Base da Força Municipal – Parque Piedade	Rua Martins Costa com Rua Xavier dos Pássaros – Piedade, Rio de Janeiro / RJ	04	04
Base da Força Municipal – Leblon	Praça Nossa Senhora Auxiliadora, s/nº - Leblon, Rio de Janeiro / RJ	04	04
Academia da Força Municipal	Rodovia Presidente Dutra (BR-116), Km 163 - Irajá, Rio de Janeiro / RJ	08	08

5.6 Da Qualificação da Mão-de-Obra

5.6.1 O contrato precisará dispor de mão de obra com dedicação exclusiva, especializada e em conformidade com a legislação trabalhista, de forma a atender as necessidades diárias de cada ambiente, que são constantes e não intermitentes.

5.6.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar para o exercício da atividade de vigilante, profissionais qualificados, nos termos do artigo 28 da Lei n.º 14.967, de 9 de setembro de 2024, da Portaria DG/PF nº 18.045, de 17 de abril de 2023, alterada pela Portaria nº 18.974 de 07 de maio de 2024, os quais deverão preencher os seguintes requisitos específicos:

- ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- ter sido considerado apto em exame de saúde física, mental e psicológica;
- ter concluído com aproveitamento o curso de formação específico;
- não possuir antecedentes criminais registrados na justiça pela prática de crimes dolosos e não estar no curso do cumprimento da pena e enquanto não obtida a reabilitação, nos termos dos arts. 93 e 94 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);
- estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- ter concluído todas as etapas do ensino fundamental;
- estar contratado por empresa de serviços de segurança ou por empresa ou condomínio edilício possuidor de serviço orgânico de segurança privada.

5.6.3 Os profissionais deverão:

- Apresentar a Carteira Nacional de Vigilante, expedida pelo Departamento da Polícia Federal, dentro do prazo de validade;
- Comprovar, em Carteira de Trabalho e Previdência Social, experiência mínima de 6 (seis) meses em serviço de vigilância armada, caracterizada pela CBO – Classificação Brasileira de Operações pelo código CBO 5173-30 – Vigilante;
- Apresentar certificado de exame de saúde física e mental. O vigilante deve manter-se adequadamente preparado para o exercício da atividade profissional;
- Apresentar certificado de conclusão de curso de reciclagem, cujo curso de formação tiver sido concluído há mais de 2 (dois) anos, contados da data do início da prestação dos serviços.

5.7 Da Descrição dos Serviços

5.7.1 A prestação dos serviços de vigilância armada, nos postos determinados pela Divisão de Elite da Guarda Municipal – GM-Rio, Força Municipal, que pela própria natureza do serviço, relacionada à manutenção da segurança física do patrimônio público, bem como à segurança física de pessoas, deverão ser prestados de forma ininterrupta, envolve a alocação, pela CONTRATADA, de mão-de-obra tecnicamente capacitada.

5.7.2 As atribuições para o cargo de vigilante compreenderão:

- Zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das Leis e regulamentos;

- Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da CONTRATANTE verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade, examinando inclusive a integridade de fechaduras, portas e instalações em geral;
- Observar os horários estabelecidos pela administração quanto à abertura e fechamento dos portões da unidade;
- • Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, bem como lançar os dados dos envolvidos em relatório próprio, qualquer ocorrência de irregularidade constatada em circuitos elétricos, vazamentos e outros, inclusive de ordem funcional, que possa resultar em dano ao patrimônio da CONTRATANTE, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Manter sob vigilância e controle a entrada e a saída de pessoas;
- Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;
- Controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito, mantendo sob vigilância e controle a entrada e a saída de pessoas;
- Exercer vigilância em todas as áreas, nas dependências interna, com rondas de rotina programadas nas vias de acesso, garagem e pátios, adotando os cuidados e providências necessários para o desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, suas avarias, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna e externa das instalações, mantendo sempre os portões fechados;
- Realizar o monitoramento acompanhando as imagens transmitidas pelas câmeras de segurança do CFTV (Circuito Fechado de Televisão) e pelos totens com reconhecimento facial, em tempo real, observando áreas específicas da instalação para identificar atividades suspeitas ou anormais;
- Realizar rondas nas telas verificando as condições de segurança;
- Fazer relatórios das imagens quando solicitadas, inclusive com a seleção de vídeos em formato exportado do sistema de monitoramento;
- Registrar, diariamente, em livro próprio, as ocorrências das áreas monitoradas, bem como falhas e defeitos ocorridos no Sistema de CTFV;
- Responsabilizar-se pelo bom uso dos equipamentos e reportar erros do sistema e de hardware, informando qualquer alteração no funcionamento, à fiscalização e à supervisão;
- Atentar para quaisquer atitudes suspeitas na saída de pessoas em veículos ou a pé, tomando as medidas necessárias para impedir que ilícitos sejam praticados;
- Manter sob vigilância e rigoroso controle os veículos oficiais e particulares que estiverem nas garagens e estacionamento do Órgão, fiscalizando a entrada e saída e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar;

- Manter contato visual e/ou via rádio com os vigilantes dos demais postos e do estacionamento externo;
- Estar atento e adotar medidas de proteção contra ações ou acidentes que possam atrapalhar, interromper ou paralisar os serviços, ainda que temporariamente, tais como sinalizar, orientar, isolar áreas de risco, dentre outras necessárias;
- Comunicar à área de segurança da Administração todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco às pessoas ou ao patrimônio da Administração, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Acionar, de imediato, o Corpo de Bombeiros, se necessário, pelo telefone e apoiar a prestação dos primeiros socorros as possíveis vítimas;
- Apoiar os funcionários do almoxarifado posicionando-se próximo a esses quando da chegada ou distribuição de material;
- Realizar controle de entrada e saída de materiais, conforme normativos e orientações da CONTRATANTE;
- Não permitir a entrada de quaisquer materiais tóxicos, poluentes, corrosivos ou outros nocivos à saúde, sem antes submetê-los à apreciação da fiscalização da CONTRATADA;
- Realizar o controle rigoroso da movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito, permitindo o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- Verificar a existência de objetos, pacotes ou embrulhos suspeitos abandonados por ocasião da vistoria dos ambientes;
- Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da administração, bem como as que entenderem oportunas;
- Somente entrar em áreas reservadas em casos de emergência ou quando devidamente autorizado;
- Coibir a aglomeração de pessoas junto ao posto de serviço, comunicando o fato à unidade responsável, no caso de desobediência;
- Impedir a entrada de vendedores e pessoas não autorizadas;
- Retirar do interior do prédio pessoas não autorizadas;
- Impedir a saída de volumes e materiais sem a devida autorização;
- Adotar medidas preventivas e repressivas diante de possíveis ataques aos servidores, funcionários e transeuntes que estiverem no Órgão, evitando exposição destes a situações de risco;
- Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto de serviço e imediações, salvo orientação em contrário da unidade responsável;
- Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, ou bens de servidores, terceirizados ou visitantes;

- Lançar em livro próprio todos os fatos relevantes ocorridos no seu posto de trabalho, inclusive em relação aos seus equipamentos, condição e condição física do posto;
- Preencher corretamente todos os formulários de controle, assinando-os e colocando o número da matrícula, o nome do posto e entregá-los a unidade competente, ao término do turno;
- Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela Administração das instalações e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;
- Cumprir, rigorosamente, os horários e escalas de serviço;
- Comunicar, sempre que possível com antecedência, ao preposto, a necessidade de faltar ao serviço, por motivo de saúde ou força maior;
- Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos, com sapatos engraxados e aparência pessoal adequada;
- Ao chegar ao posto, receber e passar o serviço, citando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;
- Efetuar vistoria em todo o ambiente do posto quando da troca de turno, acompanhado de seu substituto, comunicando-lhe todas as ocorrências, que deverão estar registradas em livro próprio de forma legível e de fácil leitura, bem como, entregando-lhe todo o material e as chaves, sob sua guarda;
- Manter-se no posto de serviço até a chegada da devida substituição, sendo expressamente proibido, sem prévia autorização da unidade responsável, atender chamadas ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- Repassar para o vigilante que está assumindo o posto, quando da rendição, todos os procedimentos existentes bem como eventual anormalidade observada nas instalações e suas mediações, citando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;
- Manter o devido zelo com todo o patrimônio colocado a sua disposição, para o serviço;
- Manter sigilo das informações da área de segurança obtidas em razão do cargo ocupado;
- Manter a guarda no posto;
- Manter-se sempre com uma postura correta, evitando relaxamento ou demonstrações de fadiga;
- Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, procurando, quando solicitado, atender aos servidores da CONTRATANTE com atenção e presteza;
- Cumprir, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral, a programação dos serviços fixada pela Administração;

- Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetos avençados em Contrato, proibindo a utilização do posto para a guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- Evitar tratar de assuntos de serviços ou outros de caráter reservado com pessoas estranhas ou desconhecidas;
- Não interferir em assuntos para os quais não tenha sido convocado;
- Não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da atividade exercida no posto;
- É vedada a utilização de telefone celular no posto de trabalho, exceto para comunicação com a supervisão operacional da CONTRATADA, fiscalização contratual ou chamadas de emergência para órgãos de segurança pública;
- Evitar sujeiras dentro e em torno das guaritas/recepções, bem como a utilização de objetos estranhos ao estrito cumprimento do serviço;
- Não fumar durante o horário de serviço;
- Estar apto a manejar e usar com eficiência armamento empregado na atividade especializada de segurança pessoal privada, como último recurso em legítima defesa, de defesa própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da CONTRATANTE, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema ou de terceiros;
- Adotar todos os demais cuidados e precauções, indispensável ao manuseio do armamento, de acordo com as orientações e determinações previstas em Leis e normas, nos treinamentos e nos manuais pertinentes;
- Nunca repassar a arma carregada, devendo desmuniá-la antes de entregá-la ao substituto;
- Não substituir em nenhuma hipótese a munição recebida ou manter munição não entregue pela empresa;
- Portar a arma somente no coldre, mantendo atenção para que o fecho de segurança do coldre permaneça sempre travado;
- Portar sempre e em lugar visível, acima da linha de cintura, o crachá de identificação fornecido pela CONTRATADA;
- Atender com prontidão quaisquer determinações do Órgão;
- Atender a equipe de fiscalização técnica nas suas rondas e chamados via rádio.
- Realizar outras atividades ou ações de segurança correlatas;
- Observar, além do disposto neste Termo de Referência, outras atividades e procedimentos definidos pela Administração em regulamentos internos.

5.7.3 Vigilante Fixo

Posto fixo é aquele do qual o profissional de segurança não pode se afastar, sob pena de perder o controle do acesso ou até mesmo facilitar uma invasão. Como exemplo de posto fixo, podemos citar: guaritas ou cabines instaladas em pontos estratégicos, de onde o vigilante tem maior campo de visão; sala de monitoramento de imagens, central de comunicação operacional etc. A atuação do vigilante no posto fixo exige atenção redobrada,

posicionando-se em pontos estratégicos, de modo a nunca estar exposto à ação do inimigo (desatento, de costas para a rua etc.).

Sua postura e demonstração de observação crítica são fatores fundamentais para inibir a ação criminosa, pois o delinquente não busca o confronto e sim a rendição de forma covarde, valendo-se do fator surpresa.

Visando não perder a atenção da área vigiada, o vigilante não deve permitir aglomeração de pessoas em seu posto; caso necessite dar informações, deve ser o mais breve possível e cuidando, num primeiro momento, de sua própria segurança; não utilizar aparelhos sonoros estranhos ao equipamento de comunicação fornecido pelo empregador e manter a adequada postura, conscientizando-se que, por trabalhar uniformizado, é um verdadeiro alvo de observação. Caso o posto fixo não seja somente de vigilância deve ainda fazer o devido controle de acordo com as peculiaridades locais.

5.7.4 Vigilante de Ronda

As rondas são serviços móveis de fiscalização e vigilância que tem por finalidade cobrir os espaços vazios existentes entre pontos fixos de segurança. São diligências que o vigilante realiza para verificar irregularidades.

Ao lado do controle de acesso, a ronda é um dos serviços mais importantes realizados pelo profissional de segurança na vigilância patrimonial, pois é a atividade que permitirá ao vigilante o efetivo controle das instalações em geral, bem como da observância da circulação interna de pessoas, veículos e materiais.

Visando não receber o posto sem saber a normalidade local, o vigilante deverá realizar sua primeira ronda antes da assunção do serviço e, se possível, em companhia daquele que estiver passando o posto.

A vigilância patrimonial é exercida nos limites do imóvel vigiado, as rondas podem ser divididas em Internas e Periféricas, não podendo, por determinação do órgão controlador, ser externa.

Rondas Internas: São aquelas realizadas no interior das instalações, nos setores desativados por ocasião do encerramento expediente.

Rondas Periféricas: São aquelas realizadas no espaço compreendido entre a área construída e as barreiras perimetrais.

Por ser a ronda uma diligência para se verificar irregularidades, o vigilante deve ser crítico e observador ao realizá-la, procurando envidar esforços para solucionar as irregularidades constatadas. Não sendo possível, deve anotar no livro de ocorrências de serviço e comunicar a quem de direito, para que sejam adotadas as providências pertinentes.

Portanto, tudo deve ser alvo de observação, como por exemplo, pessoas circulando internamente aparentando estarem perdidas e desorientadas, pessoas circulando após o término do expediente, reconhecimento das pessoas que circulam internamente pelo crachá, abordagem de pessoas com comportamento suspeito, fiscalização das instalações físicas em geral, verificação dos veículos estacionados, observação de pontos vulneráveis no

perímetro de segurança, observação de presença de veículos e pessoas em atitude suspeita pelas imediações etc.

Uma das formas mais eficientes para se fazer uma ronda sem esquecer qualquer detalhe é o chamado check-list (uma lista com todos os itens que o vigilante deverá observar ao fazer a ronda). Isso evita que se esqueça de fiscalizar algum ponto.

5.8 Dos Uniformes

5.8.1 Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

- a) A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados, desde início da execução dos serviços, uniformes NOVOS;
- b) A CONTRATADA deverá fornecer 50% (cinquenta por cento) do quantitativo anual de cada item no início da execução do contrato. Item com uma única unidade anual também deve ser entregue no início de cada ano de contrato;
Enquanto durar o contrato, a cada 6 meses deverá ser entregue 50% do quantitativo de cada item de uniforme. Poderá ser exigido a troca antes desse período, quando houver qualquer peça extraviada, danificada ou que deixe de atender as condições mínimas de apresentação;
- c) É vedado o uso de uniformes nas cores da Divisão de Elite da Guarda Municipal – GM-Rio, Força Municipal, a fim de que o vigilante não seja confundido com um agente da Força Municipal. Assim, o uniforme ostensivo, identificado com emblema da empresa, deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

ESPECIFICAÇÃO	U/C	QTDE ANUAL P/VIGILANTE
JAQUETA/JAPONA - <u>na cor preta</u> , em tecido de alta resistência, com costura reforçada, forrada com tecido confortável, ideal para as temperaturas e abertura frontal em zíper.	UNID	01
BONÉ - <u>na cor preta</u> , em algodão,	UNID	02
CALÇA TÁTICA - <u>na cor preta</u> a) Com dois bolsos faca frontais; dois bolsos laterais com lapela, fechamento com faixa adesiva; dois bolsos cargos traseiros com lapela com faixa adesiva (masculino ou feminino); b) Tecido do tipo Rip Stop Santista (fios quadriculados), malha composta de 67% de poliéster e 33% de algodão; c) Fechamento frontal com zíper, botão e gancho de metal; d) Os fechamentos das calças devem ser feitos por máquinas interlock, com ponto de reforço para evitar o desfiação do acabamento das barras; e) Laterais e gancho com costuras reforçadas;	UNID	04

f) Acabamento nos passantes, bolsos e abertura do zíper com costura travete para ficarem mais firme e diminuir o risco de descosturar nesses pontos que são aplicados maior tensão, provendo mais qualidade e durabilidade;		
CAMISA DE MANGA CURTA - na <u>cor branca</u> , confeccionada no tecido de boa qualidade, com costura reforçada, resistente ao desbotamento e confortável	UNID	04
CAMISA DE MANGA COMPRIDA - na <u>cor branca</u> , confeccionada no tecido de boa qualidade, com costura reforçada, resistente ao desbotamento e confortável	UNID	04
COTURNO EM MATERIAL RESISTENTE - em couro legítimo ou combinação com outro material resistente, forrado com tecido confortável, com solado em borracha antiderrapante, resistente à água, palmilha de gel, com passadores de cadarço	PAR	01
MEIA DE ALGODÃO - <u>na cor preta</u> , cano longo,	PAR	06
LUVA TÁTICA - <u>na cor preta</u> , com palma em couro pittards, stretch e airprene para conforto, sistema de ventilação, proteção metacarpo, com ajustador em velcro	PAR	01
CAPA DE CHUVA (padrão SAMU ou padrão EB) - confeccionada em tecido 100% poliamida, na cor azul-marinho, no modelo 7/8, sendo emborrachada e impermeável. Possui faixas refletivas prateadas de 50mm, para garantir a segurança do usuário em ambientes com pouca luz. Deve possuir aberturas ambidestras para o saque da arma; os tamanhos devem ser personalizados para cada usuário. Logomarca da empresa silkada no peito, lado esquerdo, nas costas e mangas, para identificação e reconhecimento rápido em situações de emergência	UNID	01
TOUCA DE LÃ - na cor preta, sem dobra, com possibilidade de ajuste de tamanho.	UNID	01
CRACHÁ - acompanhado por porta crachá e cordão, contendo o nome completo, o número da Carteira Nacional de vigilante – CNV, validade e a fotografia colorida atual do vigilante em tamanho 3x4.	UNID	01

- Deverão ser apresentadas amostras dos uniformes que serão distribuídos aos colaboradores ao servidor responsável pela fiscalização, com o intuito de verificar se os tecidos, cores e modelos atenderão ao objeto;
- Caso as amostras sejam reprovadas, caberá a CONTRATADA os ajustes e substituições necessários, sem custos à CONTRATANTE;
- Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato;
- Caso os uniformes ou acessórios não atendam as condições mínimas de apresentação, deve ser substituído no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita da CONTRATANTE.

5.9 Dos Materiais e Equipamentos

Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Materiais/Equipamentos			
Item	Especificação	U/C	Qtde Estimada
01	Munições novas de calibre .38" SPL - blister com dez unidades, fornecidas a cada seis meses	Unid	01 por posto
02	Capa de colete balístico, mínimo nível II-A conforme os respectivos tamanhos	Unid	01 por vigilante
03	Cinto Tático guarnição completa com coldre para revólver calibre 38" com cartucheira para dez munições, "saque rápido" compatível com o armamento utilizado, porta lanterna, porta tonfa e porta espargidor químico tipo OC de 60ml e demais acessórios	Unid	01 por vigilante
04	Porta algemas	Unid	01 por vigilante
05	Apito tipo Fox 40 ou similar com cordão de apito	Unid	01 por vigilante
06	Livro de ocorrência, Livro Capa dura para anotação de ocorrência, contendo, no mínimo, 200 (duzentas) folhas pautadas. tamanho aproximado - A4	Unid	01 por local
07	Garrafa de água tipo squeeze de 500 ml	Unid	01 por vigilante
08	Armário de aço, 08 (oito portas) para guarda de uniformes e objetos pessoais dos vigilantes (01 para cada vigilante).	Unid	01 por local
09	Cofre blindado para revólver e munições	Unid	01 por local
10	Revólver, calibre .38	Unid	01 por posto
11	Colete balístico, mínimo nível II-A (painel balístico) tamanhos diversos e de acordo com cada usuário	Unid	01 por vigilante
12	Rádio comunicador	Unid	01 por vigilante
13	Cassetete, tipo tonfa	Unid	01 por vigilante
14	Par de algemas	Par	01 por vigilante
15	Lanterna tática, com fecho de luz, no mínimo 60m	Unid	01 por vigilante

- a) Todos os materiais e equipamentos serão inspecionados pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, para que seja realizada análise e aceitação dos itens;
- b) Em caso de reprovação dos materiais a serem fornecidos, caberá à CONTRATADA realizar as adequações e substituições necessárias, sem custos à CONTRATANTE;
- c) Os materiais deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato;

- d) Os materiais e equipamentos deverão ser substituídos em caso de dano, extravio, perda da validade ou outro motivo que enseje a necessidade de sua substituição;
- e) Os equipamentos de uso controlado, armas, munições e coletes balísticos que estejam sendo empregados na atividade de segurança privada em posto de serviço poderão ser guardados em local seguro aprovado pela Delegacia de Controle de Segurança Privada - DELESP, no próprio posto de serviço, não podendo o tomador do serviço ter acesso ao material, cuja responsabilidade pela guarda cabe exclusivamente à empresa especializada;
- f) As armas destinadas ao uso dos vigilantes serão de propriedade e responsabilidade das empresas especializadas nos serviços de vigilância, de acordo com o art. 17 da Lei nº 14.967/2024;
- g) A permissão para o porte de armas será estritamente em serviço, em consonância com a Lei nº 14.967/2024;
- h) As empresas se obrigam a realizar semestralmente a limpeza e a revisão do armamento, mediante substituição temporária do armamento e ciência da contratante;
- i) Toda a manutenção, substituição e qualquer gasto com revolver deve estar incluso na planilha de custo dos vigilantes armados;
- j) Troca da capa do colete balístico: obrigatoriamente a cada 12 meses, ou, antes de completado esse período, quando se identificar a necessidade (desgaste, má apresentação).
- k) A CONTRATADA deverá realizar a limpeza e a revisão do armamento a cada seis meses permanentemente, apresentando planilha com identificação de cada arma, cronograma de limpeza e revisão, assim como informando se houve utilização de munição e o prazo de validade destas, devendo a munição ser substituída por uma nova, não recarregada, anualmente;
- l) Será de responsabilidade da CONTRATADA o uso de equipamentos, que devem estar dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

5.10 Do Controle da Frequência

5.10.1 O controle da frequência e da jornada de trabalho dos vigilantes, nas dependências da CONTRATANTE, deverá ser efetuado por meio de sistema alternativo disponibilizado pela CONTRATADA, admitindo-se o cartão de ponto manual, a biometria, o controle de ponto por cartão magnético, sistema de ponto eletrônico alternativo ou qualquer outro permitido por lei, **com exceção da folha de ponto manual**.

5.10.1.1 A exceção supracitada, na contratação terceirizada se justifica para dar maior celeridade, segurança e precisão das informações, evitando-se, preenchimentos inadequados.

5.11 Da Garantia do Serviço

O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

a. Do Cronograma de Execução Física-Financeira

- i.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/20212, notadamente as disposições previstas nos arts. 155 e seguintes da referida Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- ii.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- iii.As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- iv.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial visando a apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros, ou ainda, para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

b. Do Preposto

- i.A CONTRATADA designará formalmente, inclusive com o fornecimento de todas as informações necessárias para o seu acionamento direto, um preposto, para funcionar como elo entre a empresa e a Administração, devendo este desempenhar as seguintes funções:
 - Analisar periodicamente a qualidade e o estado de conservação dos materiais e equipamentos disponibilizados aos vigilantes e necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações;
 - Propor ou implantar modificações estratégicas na execução, em face da efetividade na prestação dos serviços de vigilância armada;
 - Adotar as providências necessárias e suficientes a regular prestação dos serviços;
 - Realizar reuniões periódicas de orientação dos profissionais;
 - Apresentar e exigir de seus empregados o cumprimento de todas as normas internas de segurança ou comportamentais eventualmente existentes;
 - Realizar a administração direta dos profissionais postos à disposição da CONTRATANTE para fins de prestação dos serviços em questão;
 - Realizar outras atribuições inerentes à função de preposto, tendo em vista a eficiência e efetividade na prestação dos serviços ora contratados;
 - As atribuições do preposto não representam cargo, mas simples função administrativa da empresa, de maneira que o custo de tal profissional deverá ser incluído na taxa de administração da empresa.
- ii.O Preposto da CONTRATADA previsto conforme as obrigações legais do contrato, será obrigatoriamente o Supervisor da CONTRATADA.

iii.A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

c. Da Fiscalização

i.A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

ii.A Fiscalização da entrega dos bens caberá a comissão designada por ato do CONTRATANTE. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

iii.A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

iv.A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

v.Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos materiais, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

vi.A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

vii.Do Fiscal Técnico de Contrato¹

Responsável pelo acompanhamento com o objetivo de avaliar aspectos técnicos da execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

¹ Decreto Rio nº 51.629/2022 - Dispõe sobre as regras relativas à atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, bem como os requisitos para o modelo de gestão do contrato - ambos conforme previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências

6.3.8.1 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3.8.2 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.3.8.3 O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.3.8.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.3.8.5 O fiscal deve avaliar constantemente através do instrumento de medição de resultado (IMR), conforme previsto no DOC III IMR para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.3.8.6 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.3.8.7 O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.3.8.8 O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.3.8.9 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.3.8.10 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.3.8.11 É vedada a atribuição à CONTRATADA da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.3.8.12 O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.3.8.13 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido

neste termo de referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.3.8.14 A CONTRATADA deverá entregar, mensalmente, para a devida fiscalização:

- espelho de ponto;
- cartão de ponto;
- relação de pessoal;
- planilha de composição de custos;
- planilha de medição; e
- comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato (quando houver).

6.3.8.15 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.8.16 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

viii. Do Fiscal Administrativo de Contrato

Responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento além de outras atividades administrativas eventualmente que possam ser designadas como de sua responsabilidade.

6.3.9.1 Sempre que houver admissão de novos empregados pela CONTRATADA, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- carteira de trabalho e previdência social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;
- exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

6.3.9.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3.9.3 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.3.9.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.9.5 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

ix. Do Gestor do Contrato

O gestor do contrato é responsável por coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, cabendo-lhe:

- Controlar prazos de vencimento do contrato;
- Avaliar, com auxílio do fiscal, as necessidades e possibilidades de prorrogação contratual, bem como de aditivos contratuais quantitativos e qualitativos;
- Comunicar com antecedência a autoridade competente a necessidade realizar nova licitação ou a prorrogação do contrato;
- Acompanhar a manutenção da habilitação do contratado inclusive quanto à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista por meio da consulta às respectivas certidões eletrônicas;
- Controlar as garantias contratuais;
- Realizar formalmente as notificações aos contratados;
- Sugerir à autoridade competente a aplicação de sanção, prevista em contrato, ao fornecedor por inexecução parcial ou total do objeto baseado nas informações fornecidas pela fiscalização e também de outras fontes, se for o caso, coordenando a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções;
- Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios produzidos pela fiscalização e demais documentos disponibilizados relativos ao objeto contratado;
- Decidir provisoriamente pela suspensão da realização de serviços;
- Analisar os documentos referentes ao recebimento definitivo do objeto contratado e realizar o recebimento do objeto contratado, na forma do art. 140 da lei federal nº 14.133/2021, quando for o caso;
- Analisar a documentação obrigatória que antecede a liquidação;

- Diligenciar para que seja feito o armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da CONTRATADA no portal nacional de contratações públicas (PNCP);
- Diligenciar para que haja a inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no portal nacional de contratações públicas (PNCP);
- Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da administração;
- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

d. Do Instrumento de Medição de Resultado – IMR

- i. A fiscalização do contrato deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- ii. O Formulário do Instrumento de Medição de Resultado, para a avaliação da qualidade dos serviços, consta do Termo de Referência.
- iii. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- iv. O não atendimento do IMR e a consequente redução do valor a ser faturado não inibe a aplicação das demais penalidades previstas em lei e no instrumento de contrato;
- v. Os níveis de serviços serão avaliados como forma de avaliação da qualidade da prestação mensalmente e consecutivamente dos serviços.
- vi. A primeira avaliação será formulada no primeiro dia útil imediatamente subsequente ao mês do 30º (trigésimo) dia da data de assinatura do Contrato.
- vii. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
 - a) Os registros das folhas de ponto dos colaboradores compreendido entre o primeiro e último dia do mês referente da medição;
 - b) Os registros das coberturas, quando for o caso;
 - c) Manutenção de pelo menos cinco fichas cadastrais pré-aprovadas pela Administração para possíveis coberturas. A CONTRATADA deverá comprovar mensalmente a disponibilidade mínima das cinco fichas cadastrais pré-aprovadas, cabendo a apresentação de novas fichas para a aprovação, em caso de necessidade.

e. Do Recebimento e Aceite do Objeto do Contrato

Nos termos do que dispõe o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento do objeto dar-se-á da seguinte forma:

- i. **PROVISORIAMENTE**, na forma dos art. 501 a 504 do RGCAF e do art. 140, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
3. O fiscal setorial do contrato realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:
 - a) o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
 - b) o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.;
7. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

ii. **DEFINITIVAMENTE**, após o decurso do prazo de conservação e verificada a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais, na forma dos arts. 501 a 503 e 505, todos do RGCAF e do art. 140, II, “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato após a verificação da

qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- c) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- d) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- e) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- f) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

f. Força Maior e Caso Fortuito

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Dos Critérios de Medição

7.1.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e/ou outros mecanismos para a aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.2 A integralidade do pagamento mensal pelo serviço prestado fica condicionada à avaliação, pela gestão contratual, da qualidade do serviço prestado durante o período referido, através de critérios sucintos e objetivos de aferição, contemplando Indicadores e respectivas metas a cumprir, visando a qualidade da prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento, quando da observância das faltas descritas neste Instrumento.

7.1.3 O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas neste IMR, o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

7.1.4 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- não produziu os resultados acordados,
- deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.5 Para efeitos de critério de medição dos serviços, os pagamentos serão realizados a futura CONTRATADA levando-se em consideração o valor unitário de cada posto de serviço efetivamente contratado, observado a quantidade mínima de profissionais para cada tipo de posto, conforme a necessidade da administração.

7.1.5.1 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o cumprimento fiel às determinações deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021.

7.1.5.2 A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal, em nome da Divisão de Elite da Guarda Municipal – GM-Rio, Força Municipal indicando, além das informações exigidas de acordo com a legislação própria, o efetivo período do mês que está sendo faturado com os serviços devidamente discriminados.

7.1.5.3 O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

7.1.5.4 A CONTRATANTE se reserva ao direito de recusar a realização do pagamento se, no ato da atestação, os itens fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas e aceitas.

7.1.5.5 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.1.5.6 O pagamento será realizado, em moeda corrente nacional, após o recebimento e conferência do produto, mediante nota fiscal discriminativa, acompanhada de fatura devidamente atestada pelo servidor designado.

7.2 Das Condições de Pagamento

7.2.1 Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto nos arts. 121, 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da CONTRATANTE.

7.2.2 O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor competente da CONTRATANTE.

7.2.3 Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado/bens fornecidos será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

7.2.4 O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que a CONTRATANTE esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

7.2.5 No caso de prestação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, e declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho.

7.2.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação e reapresentação válida dos documentos, sem ônus à CONTRATANTE.

7.2.7 O pagamento à CONTRATADA será realizado mensalmente, em razão do efetivo serviço realizado e aceito.

7.2.8 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da CONTRATANTE e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

7.2.9 O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da CONTRATANTE.

7.2.10 O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária da CONTRATADA, observando a PORTARIA F/SUBEX/SUPTM N° 01 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025, da Superintendência Executiva do Tesouro Municipal, publicada no D.O Rio de 06/03/2025, que disciplina a atualização do cadastro de conta corrente dos fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro para atender ao contrato N°. 104/2022-SMFP.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 Da Fundamentação Legal da Contratação

A presente contratação se dará através de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, no modo de disputa ABERTO E FECHADO, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

a) **Modalidade de Licitação:** PREGÃO, em razão do objeto estar enquadrado nas características de bem comum, conforme o art. 29 da Lei Federal 14.133/2021, e a condução da fase externa será de forma ELETRÔNICA, por ser a configuração preferencial estabelecida pela referida lei em seu art. 17, §2º. Com uma metodologia de disputa dinâmica, essa modalidade é a mais vantajosa para a Administração Pública, na medida em que confere transparência, eficiência e maior celeridade ao processo, além de ampliar o universo dos potenciais licitantes, aumentando a competitividade de preços dela decorrentes, respeitando os princípios da licitação: impessoalidade, igualdade, eficácia, competitividade, economicidade, dentre outros. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

b) Em razão da natureza do objeto, a opção de formalização que se mostrou mais adequada e vantajosa foi o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, por tratar-se de demanda com quantidades variáveis e possuir forma de entrega parcelada, considerando as alternativas legais disponíveis, por possuir natureza pré-contratual, criando uma relação jurídica preliminar entre as partes, viabilizando eventual contratação futura, conforme necessidade, garantindo assim a facilidade de trabalho de planejamento orçamentário das unidades, com a melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício financeiro. Isso importa em vantagem significativa, tendo em vista da redução do número de licitações pois, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a compra ou contratação do objeto pelo prazo de validade da ata, quantas vezes forem necessárias, até atingir os quantitativos máximos licitados.

c) **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL, considerando que o objeto do presente certame - pode ser claramente definido em termos de especificações técnicas, bem como atende ao disposto no art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021.

A importância da definição do critério de julgamento, portanto, vincula a Administração Pública, que deverá estipular regras claras, objetivas e adequadas ao “tipo” por ela selecionado e que melhor se adeque ao objeto da futura contratação, evitando-se subjetivismos, dúvidas e incertezas quanto ao procedimento a ser seguido não apenas por ela, mas pelos proponentes interessados. O julgamento por menor preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

Optou-se pelo critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL devido à natureza do objeto contratado, que envolve a prestação de serviços de maneira integrada e contínua. A avaliação pelo preço global assegura a análise da proposta como um todo, garantindo que todos os custos necessários à execução do serviço estejam contemplados. Essa abordagem evita a fragmentação de preços por itens ou etapas que poderiam comprometer a execução integral do serviço e a eficiência da contratação. Assim, a escolha deste critério de seleção reforça o compromisso com a eficiência, a qualidade e a conformidade com as normas legais no processo de contratação pública.

d) **Modo de Disputa:** “ABERTO E FECHADO” considerando a modalidade de licitação adotada e para potencializar a competitividade alcançando a melhor proposta possível, pois apresenta uma modelagem mais eficaz no tocante à revelação incentivada de informações confiáveis por parte dos licitantes, aliada à maximização dos interesses da Administração na escolha da proposta mais vantajosa e com menores custos de transação possíveis. Afinal, a combinação entre as etapas “aberta” e “fechada” corresponde a um mecanismo de concorrência que

potencializa o incentivo de revelação da melhor valoração do objeto por parte dos concorrentes, que conjuga em equilíbrio, a maximização das ofertas e a razoável duração do processo licitatório, reduzindo os custos de transação para a Administração.

Diante do exposto, e em atendimento ao disposto no inciso VIII do art. 18 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando todo o ciclo de vida do objeto da licitação e as necessidades da Administração, esta combinação é a forma mais adequada e eficiente para fins de seleção de proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Divisão de Elite da Guarda Municipal – GM-Rio, Força Municipal, na medida em que possibilita uma disputa mais dinâmica, competitiva e equilibrada.

6.2 Justificativa do não parcelamento da Solução

Tratando-se de um órgão de segurança pública com prestação de serviços público de natureza ininterrupta, a salvaguarda de ativos requer o reforço da equipe de vigilância patrimonial em apoio ao serviço da equipe de plantão. A CONTRATADA terá acesso à informações e dados sensíveis, controlará a entrada e saída de pessoas, devendo resguardar o sigilo necessário para garantia do fiel cumprimento das atividades desempenhadas.

Embora o parcelamento seja a regra nos processos de contratação da Administração Pública, a possibilidade de separação do objeto em lotes poderá ocasionar a adjudicação a diversas empresas do ramo, aumentando a vulnerabilidade e exposição dos ativos desta Superintendência Regional e unidades descentralizadas. Por isso, neste caso específico, a concentração da contratação em grupo único proporcionará uma gestão centralizada do contrato e dos serviços, minimizando os riscos de vazamento indesejado de informações e garantido o maior sigilo das atividades desenvolvidas pelo órgão.

Também é razão para o agrupamento dos itens, objeto da contratação, a promoção de uma licitação mais competitiva e mais atrativa ao mercado, preservando e prestigiando o princípio da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, bem como atendendo aos princípios da eficiência e da legalidade, diminuindo os riscos de desinteresse do mercado no item de baixo valor e, consequentemente, de prejuízo para o conjunto da solução.

O não parcelamento do objeto, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa somente, assegurar a gerência segura da contratação e, principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade e efetividade, de atender a contento às necessidades da Administração Pública.

No caso concreto, o serviço será feito de forma contínua e para garantir uma comunicação de qualidade e cautelas de equipamentos é viável que a administração seja feita por uma única empresa. O parcelamento traria descontinuidades perigosas à eficácia na execução do serviço.

A agregação de itens divisíveis em um único grupo além de representar controle e redução de gastos e permitir a unicidade de objeto, suprime problemas de continuidade dos serviços contratados, garantindo-lhes, a um só tempo, celeridade, harmonia, equilíbrio e revisão dos atos, a saber:

- 9 simplifica o processo de licitação, reduzindo a complexidade administrativa e a quantidade de contratos a serem gerenciados. isso leva a uma maior eficiência na execução dos contratos e na administração dos recursos públicos;

10 a agregação de itens divisíveis é justificada pela existência de sinergias entre eles;

11 este serviço exige o uso de determinados materiais ou equipamentos específicos, e a contratação conjunta pode garantir uma melhor integração e desempenho do sistema como um todo.

Para, além disso, observa-se que a contratação de forma agrupada, especificamente para o objeto em tela se assegura, concomitantemente, ser técnica e economicamente viável, principalmente na medida em que não haverá perda da economia de escala, com melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade diante ao objeto licitado e redução dos custos de administração.

Com efeito, o eventual parcelamento do objeto em tela não ampliaria a competitividade da licitação e potencialmente aumentaria o custo da contratação, uma vez que se empresas diversas ganharem a prestação de serviços dessa natureza, o custo fixo por posto de trabalho será maior, não bastasse, a dificuldade de gerenciamento dos contratos por parte da administração, que teria de se relacionar com um maior número de empresas.

O princípio da eficiência aduz que a “atividade administrativa deve ser exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional (...), exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros”.

Assim, em função desse princípio tem a Administração Pública o dever de planejar adequadamente suas aquisições e contratações, com vistas a buscar a melhor solução para o total atendimento do interesse que se busca satisfazer, através, a rigor, da instauração de processo licitatório que irá selecionar a proposta mais vantajosa para tal fim.

Diante de todo o exposto, evidencia-se que a contratação da solução se dê mediante agrupamento de itens, uma vez que a fragmentação, ocasionando diversas contratações, poderá comprometer o funcionamento do serviço que se vislumbra obter, revelando risco de impossibilidade de execução satisfatória do serviço sob a perspectiva técnica. A centralização da responsabilidade em uma única empresa, irá proporcionar melhor acompanhamento de problemas e soluções, mormente em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle.

6.3 Justificativa da permissão de participação de cooperativas e da restituição de participação de empresas consorciadas, da subcontratação e de pessoas físicas não empresárias

10 **Não será permitida a participação de sociedades cooperativas** neste certame, uma vez que pela natureza do serviço ou pelo modo como é executado, faz-se necessário à existência de subordinação jurídica entre o empregado e a CONTRATADA, bem como, de pessoalidade e habitualidade o que não se coaduna com a natureza das cooperativas;

11 **Não será permitida a participação de empresas consorciadas e a subcontratação**, uma vez que não há complexidade para a execução do serviço objeto do certame em tela, o qual se resume em prestação de serviços de vigilância armada, que justificaria a permissão de empresas participarem em consórcio ou a subcontratação de parcelas não relevantes do objeto, o que justifica tal impedimento visto que a amplitude do objeto almejado ou a diversidade de

elementos que o compõem não evidenciam dificuldade de o objeto ser implementado por uma empresa;

12 **Não é possível a participação de pessoas físicas não empresárias** neste certame, uma vez que não possuem os requisitos mínimos indispensáveis para a execução do serviço, não havendo como verificar a documentação de habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica, entre outras, por não possuírem tais documentos.

6.4 Justificativa do tratamento não diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte²

6.4.1 Em razão da natureza do objeto desta licitação, não será estabelecida cota de 25% para ME/EPP/MEI.

6.4.2 Em atendimento à Lei Complementar 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como ao Decreto 8.538/2015, que dentre outras deliberações, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o processo licitatório NÃO será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o valor estimado da contratação é superior ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

6.4.3 Não será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006. Considerando o valor anual estimado do lote para a presente contratação superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00),, não haverá o tratamento diferenciado para ME/EPP previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com o art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

[...]

Art.4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

9. DA VISITA TÉCNICA

² O enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) é definido pela LC 123/2006, em razão da receita anual bruta auferida pela entidade, considerando o “produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia”. O limite de receita para ser considerada microempresa é de R\$ 360.000,00; para empresa de pequeno porte é de R\$ 4.800.000,00

- a. A opção pela visita técnica aos locais da execução do objeto contratual com a finalidade de vistoriá-lo, tomando ciência de suas características, para a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação, constitui direito e ônus da empresa licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, a empresa licitante resolva não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual. Nessa hipótese, como alternativa possível, admite-se a apresentação de declaração do licitante no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (local e instalações), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução.
- b. Para fins de visita técnica, as atuais edificações da Divisão de Elite da Guarda Municipal – GM-Rio, Força Municipal são listadas no subitem 5.5.1.
- c. A licitante poderá realizar a visita técnica nos locais onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, a contar da data de publicação do edital, mediante prévio agendamento de horário, meio dos telefones (21) XXX ou (21) XXX, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das XXh às XXh, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.
- d. Para a realização da visita técnica, o representante legal da empresa ou o responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade e documento expedido pela Empresa comprovando sua habilitação para a respectiva atividade.
- e. A empresa licitante, quando da visita técnica, deverá estar munido de 2 (duas) vias da Declaração de Realização de Visita Técnica, devendo o representante legal da licitante assiná-lo, e solicitar a assinatura do servidor responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação.
- f. Caso faça opção por realizar a visita técnica, a empresa licitante DEVERÁ APRESENTAR, juntamente com os documentos de habilitação, DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (DOCUMENTO III).
- g. Caso faça opção por não realizar a visita técnica, a empresa licitante DEVERÁ APRESENTAR, juntamente com os documentos de habilitação, DECLARAÇÃO FORMAL DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA assinada pelo representante legal da Empresa, em que ateste **“possuir conhecimento suficiente para a prestação total dos serviços, dos locais, das condições de realização e peculiaridades do objeto da contratação, com as informações constantes do Termo de**

Referência e Edital e que se responsabiliza por quaisquer situações supervenientes decorrentes dessa opção”.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL

- o A proposta apresentada deverá estar de acordo com o disposto no item 4.4 deste Termo de Referência e nos moldes praticados pelo Município do Rio de Janeiro, conforme DOCUMENTO I - FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
- o A proposta comercial deverá ser elaborada levando em consideração a natureza e a extensão dos riscos relacionados no DOCUMENTO VI – MATRIZ DE RISCO deste Termo de Referência
- o Junto com o Formulário de Proposta de Preço, a licitante deverá apresentar a Planilha de Formação de Custos, conforme DOCUMENTO II - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS.

o Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 08 (oito) vigilantes em regime de escala ininterrupta de 12h de serviços por 36h de descanso, horário diurno, lotados posto fixo;
- 08 (oito) vigilantes em regime de escala ininterrupta de 12h de serviços por 36h de descanso, horário noturno, lotados no posto fixo;
- 28 (vinte e oito) vigilantes em regime de escala ininterrupta de 12h de serviços por 36h de descanso, horário diurno, lotados posto de ronda;
- 28 (vinte e oito) vigilantes em regime de escala ininterrupta de 12 de serviços por 36 h de descanso, horário noturno, lotados no posto de ronda;
- Os materiais a serem disponibilizados conforme descritos anteriormente neste Termo de Referência;
- Os uniformes operacionais a serem disponibilizados conforme descrito neste Termo de Referência;
- Todos os colaboradores usarão uniformes operacionais;
- Levar em consideração Convenção Coletiva da categoria vigente: <https://sindvig.org.br/categoria-aprova-assinatura-da-convencao-coletiva-2024-2025/>
- Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).
- O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. DA MATRIZ DE RISCOS

Para a presente contratação foram identificados os principais riscos conhecidos na Matriz constante do DOCUMENTO VI – MATRIZ DE RISCO deste Termo de Referência, bem como estabelecidos os respectivos responsáveis e descritas suas respostas sugeridas.

12. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.195.914,56 (cinco milhões cento e noventa e cinco mil novecentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos)

		DESCRIÇÃO				LOCAIS / BASES	QDTE POSTOS		R\$ UNITÁRIO P/ VIG	R\$ 12 MESES
01	01	Posto de vigilante armado, 12 (doze) horas diurnas (7h às 19h), de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	24015	257010.000 4-50	Posto Fixo	01	4	08	R\$ 5.723,60	R\$ 549.465,60
	02	Posto de vigilante armado, 12 (doze) horas noturnas (19h às 7h), de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	24015	257010.000 5-31			4	08	R\$ 6.303,98	R\$ 605.182,08
	03	Posto de vigilante armado, 12 (doze) horas diurnas (7h às 19h), de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	24015	257010.000 4-50	Posto de Ronda	07	2	28	R\$ 5.723,60	R\$ 1.923.129,60
	04	Posto de vigilante armado, 12 (doze) horas noturnas (19h às 7h), de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	24015	257010.000 5-31			2	28	R\$ 6.303,98	R\$ 2.118.137,28
						08		72	R\$ TOTAL	R\$ 5.195.914,56

13. DA DEMONSTRAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da CONTRATANTE.

Considerando que a contratação se dará por Registro de Preços, não há a necessidade de indicação da Dotação Orçamentária, a qual será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2025.

RODRIGO JOSÉ MARTINS PEDROSA
MATRÍCULA: 859266-9
Assessor III
GM/FM/DAF/SIL

DOCUMENTO I

DOC I - FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ORGAO GM-RIO CNPJ: 11.239.018/0001-67 PROCESSO.RIO – GM-PRO-2025/02717	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E NA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, DIURNA E NOTURNA, DE NATUREZA CONTINUADA, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA DIVISÃO DE ELITE DA GUARDA MUNICIPAL – GM-RIO, FORÇA MUNICIPAL
---	--

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
ENDEREÇO:	TEL.:
E-MAIL:	DATA DA PROPOSTA:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	SIASG	SIGMA	U/S	Nº DE LOCAIS / BASES	QDTE POSTOS	QTDE VIG	R\$ UNITÁRIO P/ VIG	R\$ 12 MESES
01	01	Posto de vigilante armado, 12 (doze) horas diurnas (7h às 19h), de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	24015	257010.0004-50	Posto Fixo	01	4	08	R\$	R\$
	02	Posto de vigilante armado, 12 (doze) horas noturnas (19h às 7h), de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	24015	257010.0005-31			4	08	R\$	R\$
	03	Posto de vigilante armado, 12 (doze) horas diurnas (7h às 19h), de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	24015	257010.0004-50	Posto de Ronda	07	2	28	R\$	R\$
	04	Posto de vigilante armado, 12 (doze) horas noturnas (19h às 7h), de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	24015	257010.0005-31			2	28	R\$	R\$
						08		72	R\$ TOTAL	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

- ✓ Declaro estar ciente de todas as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, não cabendo eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de prazos ou de qualidade dos serviços.
- ✓ Declaro estar ciente de que o preço proposto deverá ser expresso em moeda nacional, estar de acordo com os praticados no mercado, e nele deverão estar inclusos os custos diretos e indiretos (impostos, taxas, fretes, seguro, contribuições, material, mão-de-obra, instalações, obrigações previdenciárias, trabalhistas, comerciais, fiscais, sociais, administrativas, encargos, remunerações, lucro da contratada), e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas neste termo de referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta contratação, não cabendo pretensão de futura cobrança de ou de alterações nos valores, sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- ✓ Prazo de vigência: conforme termo de referência.
- ✓ Condições de pagamento: conforme termo de referência
- ✓ Validade da proposta: de acordo com a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021
- ✓ Declaro inteira submissão aos termos desta proposta, do termo de referência e à legislação em vigor.

Representante Legal (assinatura)
(Nome – cargo- identidade e/ou CPF)

DOCUMENTO II - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

Planilha de Custos de Mão de obra vinculada à execução contratual				
(Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra)				
Informações da Composição de Custos de Mão de Obra		Itens a Preencher (em amarelo)		Descrição dos Itens
Data da apresentação da proposta:				Data da proposta.
1	Código serviço			Código do serviço do item em disputa na licitação.
2	Descrição Serviço			Descrição do serviço do item em disputa na licitação.
3	Turno	Diurno		Descrição do serviço do item em disputa na licitação.
4	Carga Horária a ser contratada	12h / 36h		Descrição do serviço do item em disputa da licitação.
5	Salário Normativo da Categoria Profissional			Valor do salário da Convenção Coletiva de Trabalho relativa à atividade econômica descrita no item em disputa na presente licitação com abrangência territorial no município do Rio de Janeiro/RJ e vigente .
6	Base Legal (dissídio, acordo, convenção)			Descrito na CCT.
7	Categoria profissional (vinculada a execução contratual)			Descrito na CCT.
8	Localidade do dissídio (UF)			Descrito na CCT.
9	Data base Dissídio/AC/CC			Descrito na CCT.
SOBRE A CONTRATADA / CONVENIENTE:				
10	Razão Social			Dados da empresa.
11	CNPJ			Dados da empresa.
12	Tipo societário (NATUREZA JURÍDICA)	Sociedade Empresária /		Dados da empresa - Verificar tipos societários.

		MEI / EIRELI		
13	-	-		Dados da empresa. Caso tenha preenchido célula C11 com OS - Organização Social ou OSC - Organização da Sociedade Civil informar se possui Cebas ou não.
14	Regime Tributário (Apuração do Lucro)	Simples	PIS / COFINS / ISS VARIÁVEIS - OBRIGATÓRIO INFORMAR	Verificar regime tributários de entidades sem fins lucrativos.
15	CNAE da Empresa que Alcance a Atividade Contratada			Dados da empresa (CNAE da Empresa que Alcance a Atividade Contratada)
16	PREENCHER SE OPTANTE PELO SIMPLES	Alíquota PIS Simples		Caso empresa seja optante pelo simples nacional conforme a LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. Incluir o dado solicitado na célula C21.
17		Alíquota COFINS Simples		Caso empresa seja optante pelo simples nacional conforme a LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. Incluir o dado solicitado na célula C22.
18		Alíquota ISS Simples		Caso empresa seja optante pelo simples nacional conforme a LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. Incluir o dado solicitado na célula C23.
19		CNAE Anexo Simples		Caso empresa seja optante pelo simples nacional conforme a LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. Incluir o dado solicitado na célula C24.

MÓDULO 1: COMPOSICAO DA REMUNERACÃO		Valor (R\$)	Indicação da Base de Cálculo	
A	Salário Base			Será o mesmo valor descrito na célula C9.
B	Adicional de periculosidade			Observar o item em disputa na licitação. Informar a previsão da CCT, caso exista.

C	Adicional de insalubridade			Observar o item em disputa na licitação. Informar a previsão da CCT, caso exista.
D	Adicional noturno			Observar no Termo de Referência -TR. Informar a previsão do TR, caso exista.
E	Hora noturna adicional			Observar no Termo de Referência -TR. Informar a previsão do TR, caso exista.
F	Adicional de Hora Extra			Observar no Termo de Referência -TR. Informar a previsão do TR, caso exista.
G	Intervalo Intrajornada			Observar no Termo de Referência -TR. Informar a previsão do TR, caso exista.
H	Outros (especificar)			Observar no Termo de Referência -TR. Informar a previsão do TR, caso exista.
Total da Remuneração		R\$ 0,00		
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		Valor Unitário	Valor Mensal (R\$)	
A	Auxílio Transporte (Informar Valor Modal (R\$))		R\$ 0,00	* Informar a Tarifa Modal de Transporte - R\$ (valor da passagem de um deslocamento) na célula C36. ** Ajustar a fórmula de acordo com a escala de trabalho na célula (D36). na escala 6x1 * 2 (ida e volta) * 26 (dias úteis no mes) x 6% do salário, na escala 5x2 * 2 (ida e volta) * 22 (dias úteis no mes) x 6% do salário, na escala 12x36 * 2 (ida e volta) * 15 (dias úteis no mês) x 6% do salário básico e na escala 24x72 * 2 (ida e volta) * 8 (dias úteis no mês). Exemplo: =(C36*2*26)-(C9*6%) para escala 6x1. DECRETO Nº 10.854, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021 - Artigo 114, Inciso I. *** <u>Caso o valor mensal do auxilio transporte seja negativo, não incluir o valor unitário (Célula C36). Justificar quando ocorre desse fato.</u>
A.1	Credito PIS/COFINS		R\$ 0,00	

B	Auxílio Alimentação (Informar Valor Diário (R\$))		R\$ 0,00	<i>*Informar o valor diário do auxílio Alimentação - R\$ (valor do auxílio) de acordo CCT na célula C38. **Ajustar a fórmula de acordo com a escala de trabalho na célula (D38). na escala 6x1 * 26 (n° de dias para efeito de cálculo do auxílio) x ____% (participação definida na CCT), na escala 5x2 * 22 (n° de dias para efeito de cálculo do auxílio) x ____% (participação definida na CCT) e na escala 24x72 * 8 (dias úteis no mês) x ____% (participação definida na CCT) Exemplo = (C38*26)-(C38*26*10%) para escala 6x1 com a % informada na CCT. Observação: No caso da CCT só determinar cesta básica utilizar a fórmula: =C38-(38x__%) e informar na célula C38 somente o valor da Cesta Básica.</i>
B.1	Credito PIS/COFINS		R\$ 0,00	
C	Assistência Social Familiar Sindical - Cláusula da CCT		R\$ 0,00	R\$ ____ (custo do benefício) - R\$ ____ (participação do empregado) - Definida na CCT.
C.1	Credito PIS/COFINS		R\$ 0,00	
D	Contribuição Assistencial Patronal - Clausula da CCT		R\$ 0,00	R\$ ____ por empregado ao ano - Definida na CCT.
Total de Benefícios mensais e diários			R\$ 0,00	Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).
MÓDULO 3: UNIFORMES E		Valor (R\$)		Valores mensais por empregado.

EPIs (Insumos Diversos)				
A	Uniformes - Cláusula da CCT			(Kit de uniforme completo por ano - ver planilha em anexo)/12.
A.1	Credito PIS/COFINS	R\$ 0,00		
B	Outros (equipamentos, insumos e materiais)			(equipamento, insumos e materiais)/12.
Total		R\$0,00		
MODULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:		%	Valor (R\$)	Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.
A	INSS	20,00%	R\$0,00	
B	SESI ou SESC	0,00%	R\$0,00	
C	SENAI ou SENAC	0,00%	R\$0,00	
D	INCRA	0,00%	R\$0,00	
E	Salario Educação	0,00%	R\$0,00	
F	FGTS	8,00%	R\$0,00	
G	Risco Ambiental do Trabalho (INSERIR ALÍQUOTA DE ACORDO COM A ATIVIDADE)	1,00%	R\$0,00	Informar o valor do percentual estipulado na atividade econômica descrita na célula "B57" da presente planilha segundo item em disputa na licitação, para o Risco Ambiental do Trabalho (RAT). Caso a empresa consiga reduzir a aliquota do RAT porque implementou boas práticas de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), aplicar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP), que varia de 0,5% a 2% e considera os resultados da empresa em relação à SST. Observação: RAT ajustado = RAT x FAP. Empresa que utilizar o RAT ajustado deve informar como foi realizado o cálculo.
H	SEBRAE	0,00%	R\$0,00	

Total		29,00%	R\$0,00	
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)		
A	13º Salário (8,33%)	R\$0,00		
B	Adicional de Férias (2,78%)	R\$0,00		
Subtotal		R\$0,00		
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$0,00		
Total		R\$0,00		
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		Valor (R\$)		
A	Afastamento maternidade	R\$0,00		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	R\$0,00		
Total		R\$0,00		
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão		Valor (R\$)		
A	Aviso prévio indenizado	R\$0,00		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	R\$0,00		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	R\$0,00		
D	Aviso prévio trabalhado	R\$0,00		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	R\$0,00		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	R\$0,00		
Total		R\$0,00		

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)		
A	Férias	R\$0,00		
B	Ausência por Doença	R\$0,00		
C	Licença Paternidade	R\$0,00		
D	Ausências Legais	R\$0,00		
E	Ausência por Acidente de Trabalho	R\$0,00		
F	Outros (especificar)			Incluir de acordo com a legislação, caso seja necessário.
Subtotal		R\$0,00		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	R\$0,00		
Total		R\$0,00		
Quadro-Resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)	Observações	
4.1	13 ° salario + Adicional de férias	R\$0,00		
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	R\$0,00		
4.3	Afastamento maternidade	R\$0,00		
4.4	Custo de rescisão	R\$0,00		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$0,00		
4.6	Outros (especificar)	R\$0,00		
Total		R\$0,00		
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos		R\$0,00	Informação fornecida pela empresa.

B	Lucro		R\$0,00	<i>Informação fornecida pela empresa.</i>
Subtotal - I		0,00%	R\$0,00	
Valor líquido mensal dos serviços (sem os tributos)			R\$0,00	
Valor mensal dos serviços (incluindo os tributos) - Base para o cálculo dos tributos			R\$0,00	
C	Tributos			
C1	Tributos Federais - PIS / COFINS			
	PIS		R\$0,00	
	COFINS		R\$0,00	
C2	Tributos Estaduais (ICMS)		R\$ 0,00	<i>Incluir de acordo com o regulamento do Estado do Rio de Janeiro e atividade econômica descrita no item em disputa na presente licitação.</i>
C3	Tributos Municipais (ISS)		R\$0,00	
C4	Outras tributos (especificar)			<i>Incluir de acordo com a legislação, caso seja necessário.</i>
Subtotal - II		0,00%	R\$0,00	
Total		0,00%	R\$0,00	

Quadro-Resumo do Custo por Empregado (Mão de obra vinculada a execução contratual (valor por empregado))		(R\$)	Observações	
A	Módulo 1- Composição da Remuneração	R\$0,00		
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$0,00		
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$0,00		
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$0,00		
Subtotal (A + B +C+ D)		R\$0,00		
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$0,00		
Valor total por empregado		R\$0,00		
Quantitativo de Postos				Informar a quantidade de postos.
Quantidade de empregados por posto				Informar a quantidade de empregados por posto.
Quantitativo total de empregados por posto x quantitativo total de posto		0	R\$0,00	
Fator K		#DIV/0!	Geral: 2,5 a 2,7 / Limpeza com equipamentos, insumos e materiais: 3,0 a 3,5	O Fator K corresponde à razão entre o custo total de um trabalhador (remuneração, encargos sociais, insumos, reserva técnica, despesas operacionais/administrativas, lucro e tributos) e o valor pago ao mesmo trabalhador a título de remuneração.
Declaro para os devidos fins a veracidade das informações acima prestadas.				



Empresa:
CNPJ:
Responsável Legal:
Data:
Assinatura:

DOCUMENTO III
MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
(Avaliação da qualidade dos serviços)

1. A qualidade dos serviços prestados será medida por meio dos indicadores estabelecidos abaixo.

1.1. Quando os indicadores resultarem em valor acima de 6 pontos, além da glosa, poderá ser aplicada multa compensatória de forma proporcional à obrigação inadimplida, conforme sanção descrita no Termo de Referência.

1.2. A recorrência de motivos que levaram à aplicação de glosas poderá se configurar inexecução do objeto do contrato, situação sujeita a sanções administrativas.

1.3. As glosas definidas em cada um dos indicadores podem ser aplicadas de forma acumulativa.

1.4. O resultado da apuração da pontuação e respectivo percentual da glosa, será comunicado pelo fiscal, por meio de notificação formal, à então CONTRATADA, que terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação, para contestar.

1.5. A cada glosa, os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade.

Indicador	
Somatório ponderado de ocorrências (irregularidades) apresentadas durante execução contratual.	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a qualidade na execução dos serviços de Vigilância Patrimonial nas dependências da Divisão de Elite
Meta a cumprir	Prestação de 100% das rotinas estabelecidas para os serviços a serem executados, conforme estabelecido no Termo de Referência.
Instrumento de medição	Relatórios mensal de avaliação como meio de controle, conforme Tabela I – Fatores de Avaliação
Forma de acompanhamento	A fiscalização técnica do contrato acompanhará o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da Administração registrando as ocorrências em relatório próprio e efetuando o devido registro na planilha de controle para apuração total ao fim de cada período avaliado
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Verificação e valoração do número de ocorrências mensais, o que refletirá no percentual (%) de atingimento da meta ou a glosa pelo não atingimento.
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de glosa no pagamento	0 a 05 ocorrências = 100% da meta, ou seja, não há glosa
	06 a 10 ocorrências = 99% da meta, ou seja, glosa de 1% sobre o valor da NF.
	11 a 15 ocorrências = 95% da meta, ou seja, glosa de 5% sobre o valor da NF
	16 a 20 ocorrências = 90% da meta, ou seja, glosa de 10% sobre o valor da NF

21 ou mais ocorrências -= 80% da meta, ou seja, glosa de 20% sobre o valor da NF

TABELA – FATORES DE AVALIAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	OCORRÊNCIA	
		A	
	Não cumprir determinações e notificações da CONTRATANTE		
	Não providenciar substituição tempestiva de quaisquer ausências de postos de serviço por absenteísmo		
	Não substituir o funcionário que apresente conduta inconveniente ou inapropriada a atividade de vigilância armada		
	Substituir funcionários sem a anuência prévia da CONTRATANTE		
	Efetuar alteração na escala entre vigilantes sem a anuência prévia da CONTRATANTE		
	Retirar vigilantes do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE		
	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus funcionários		
	Deixar de cumprir determinação da CONTRATANTE no que tange ao controle de acesso aos prédios		
	Retirar quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem comunicação/autorização prévia da CONTRATANTE		
	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato		
	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus funcionários		
	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências da CONTRATANTE.		
	Não registrar fatos ou situações no livro de ocorrências.		
	Deixar de fornecer, ou fornecer de forma incompleta, armamento, munição, equipamentos e EPI, não realizar substituição do referido material, quando necessária, ou deixar adotar providências em relação àqueles que se negarem a usá-los.		
	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.		
	Deixar de cumprir e acompanhar o horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização.		
	Deixar de entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida para instrução do processo de pagamento..		
	Deixar de comunicar ao gestor/fiscal técnico, em caso de roubo, furto ou outras ocorrências que exijam tal registro (Vigilante).		
	Colaborador não uniformizado ou com uniforme incompleto, o que inclui os itens que compõe EPI ou sem crachá e/ou Carteira de Nacional de Vigilante (CNV); uniformes e equipamentos (o que inclui itens que compõem o EPI) desgastados, rasgados, sujos, em péssimo estado de conservação ou fora do prazo de validade ou substituição periódica.		
	Colaborador sem capa e placa de coleite individuais.		
	Armamentos com precárias condições de conservação ou com munições vencidas (com mais de seis meses de uso).		
	Atraso no crédito de salários além do 5º dia útil do mês imediatamente subsequente ao do mês de referência, décimo terceiro, férias, remunerações compensatórias e rescisões contratuais.		

	Atraso do crédito dos benefícios de vale-transporte além do estabelecido (no contrato ou na Convenção Coletiva)		
	Atraso do crédito dos benefícios de vale-refeição além do estabelecido (no contrato ou na Convenção Coletiva).		
	Cobrança de valores em desacordo com o contrato		
	Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.		

**DOCUMENTO IV
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº .

[endereço da sociedade empresarial]

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, _____ *[nome completo do representante legal da empresa]*, DECLARO que o(a) Sr(a). _____ *[nome completo do profissional indicado da empresa]*, profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao _____ *[local ou equipamento visitado]* acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade _____, nº _____, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Rio de Janeiro, de _____ de 2025

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

PROFISSIONAL INDICADO PELA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida, juntamente com os documentos de habilitação, caso a empresa licitante OPTE POR REALIZAR A VISTORIA.

DOCUMENTO V
DECLARAÇÃO FORMAL DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF sob o número _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, do(a) Senhor(a) _____, infra-assinado, portador da carteira de identidade número _____, expedida pela _____ e do cadastro de Pessoa Física, CPF/MF, sob o número _____, declara que foi dado acesso às dependências da Divisão de Elite da Guarda Municipal – GM-Rio, Força Municipal para vistoria “in loco”, prevista através de cláusula expressa Edital do Pregão Eletrônico nº. ____/2025 e anexos, a qual foi dispensada, por possuir conhecimento suficiente para a prestação total dos serviços, dos locais, das condições de realização e peculiaridades do objeto da contratação, com as informações constantes do Termo de Referência e Edital e que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes e por quaisquer situações supervenientes decorrentes dessa opção.

Rio de Janeiro, de de 2025

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida, juntamente com os documentos de habilitação, caso a empresa licitante OPTE POR NÃO REALIZAR A VISTORIA.

DOCUMENTO VI
MATRIZ DE RISCOS

TABELA 01- RISCOS ECONÔMICO - FINANCEIROS				
DEFINIÇÃO DO RISCO		DESCRIÇÃO	ALOCACÃO	AÇÕES
01	Ausência da disponibilidade de recursos	Descumprimento do responsável pelo custeio da operação com suas obrigações financeiras	Compartilhado	Ambas as partes deverão arcar com seus respectivos custos e manter disponibilidade de caixa suficiente para aquisição dos equipamentos nos termos da legislação vigente.
02	Variação de custos	Alterações e flutuações de mercado nos custos dos itens que compõem a proposta da CONTRATADA, principalmente do dólar, combustível/aditivos e custos de manutenção.	CONTRATADA	A CONTRATADA deverá absorver tais variações.
03	Taxas de Juros	Variação da taxa de juros	CONTRATADA	A CONTRATADA será responsável pelos custos financeiros de sua operação.
04	Custos trabalhistas	Risco de ações trabalhistas movidas pelos empregados da CONTRATADA	CONTRATADA	A CONTRATADA deverá manter estrita observância da legislação trabalhista, previdenciária e sindical, arcando com eventuais custos de ações movidas por seus empregados.

TABELA 02- RISCOS AMBIENTAIS, OPERACIONAIS E CIVIS				
DEFINIÇÃO DO RISCO		DESCRIÇÃO	ALOCACÃO	AÇÕES
01	Existência de passivos ambientais não conhecidos nas dependências da armazenagem dos produtos da CONTRATADA	Custos não previstos para a remediação do dano e atendimento das normas ambientais	CONTRATADA	A CONTRATADA deverá monitorar todos os passivos ambientais e evitar a ocorrência de danos.
02	Descarte inadequado de resíduos oriundos da limpeza e Manutenção nas dependências da CONTRATADA	Custos de multas ou ações civis públicas por descarte inadequado	CONTRATADA	A CONTRATADA deverá manter a fiel observância da legislação ambiental
03	Riscos trabalhistas (equipamentos de	Ausência dos EPI's e uniforme completo	CONTRATADA	A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas de segurança na prestação dos

	proteção)			serviços, sob pena de arcar com eventuais indenizações oriundas do descumprimento destas
04	Ocorrência de sinistros relativos ao transporte do objeto do contrato	Risco de ocorrência de acidentes envolvendo os equipamentos e empregados da CONTRATADA no transporte	CONTRATADA	A CONTRATADA será responsável pela contratação dos seguros pertinentes, sendo responsável exclusiva por arcar com eventuais indenizações.
05	Ocorrência de outros sinistros	Risco de ocorrência de acidentes viários, estruturais e demais sinistros passíveis de cobertura por seguro, relacionados ao objeto do contrato	CONTRATADA	A CONTRATADA será responsável pela contratação de seguro de responsabilidade civil e riscos operacionais, sendo responsável exclusiva por arcar com eventuais indenizações.
06	Atos culposos da CONTRATADA	Risco de imperícia, imprudência ou negligência da CONTRATADA que importem em prejuízo para a CONTRATANTE ou para terceiros	CONTRATADA	A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelas suas ações e de seus empregados na execução do objeto

TABELA 03- RISCOS JURÍDICOS, POLÍTICOS E REGULATÓRIOS				
	DEFINIÇÃO DO RISCO	DESCRIÇÃO	ALOCACÃO	AÇÕES
01	Mudança na legislação ou na regulamentação aplicáveis	Aumento dos custos por mudanças na legislação ou regulamentos	CONTRATADA	A CONTRATADA deverá arcar com o aumento de custos, relativo a seu objeto, derivado de alterações legais e infralegais, inclusive as de competência do Município do Rio de Janeiro.
02	Descontinuidade da CONTRATANTE	Risco de decisão judicial ou administrativa que venha a impedir ou restringir a prestação do serviço público executado pela CONTRATANTE	CONTRATANTE	Deverá ser prevista a rescisão ou extinção do contrato, e a eventual indenização à CONTRATADA
03	Força maior ou caso fortuito	Risco de não cumprimento do contrato por consequência da ocorrência de evento de força maior ou caso fortuito	Compartilhado	Cada uma das partes deverá assumir proporcionalmente todos os riscos que não forem seguráveis ou que o valor do prêmio for incompatível.
04	Término antecipado – Falência ou Extinção de uma das Partes	Risco de perda dos recursos e ativos por consequência de decretação de falência ou extinção de uma das	Compartilhado	Deverá ser prevista a rescisão ou extinção do contrato, ficando cada parte responsável por suas perdas

		partes		
--	--	--------	--	--

**ANEXO II
QUADRO ESTIMATIVO DE VALORES**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	SIASG	SIGMA	U/S	Nº DE LOCAIS / BASES	QUANTIDADE POSTOS	QUANTIDADE VIG	R\$ UNITÁRIO P/ VIG	R\$ 12 MESES
01	01	Posto de vigilante armado, 12 (doze) horas diurnas (7h às 19h), de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	24015	257010.000 4-50	Posto Fixo	01	4	08	R\$ 5.723,60	R\$ 549.465,60
	02	Posto de vigilante armado, 12 (doze) horas noturnas (19h às 7h), de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	24015	257010.000 5-31			4	08	R\$ 6.303,98	R\$ 605.182,08
	03	Posto de vigilante armado, 12 (doze) horas diurnas (7h às 19h), de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	24015	257010.000 4-50	Posto de Ronda	07	2	28	R\$ 5.723,60	R\$ 1.923.129,60
	04	Posto de vigilante armado, 12 (doze) horas noturnas (19h às 7h), de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	24015	257010.000 5-31			2	28	R\$ 6.303,98	R\$ 2.118.137,28
						08		72	R\$ TOTAL	R\$ 5.195.914,56

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO REF. AO ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº
19.381/2001 E AO ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Rio nº 19.381/01.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.445/2003

(em papel timbrado da empresa)

_____[*órgão ou entidade licitante*] Ref. Licitação nº
_____/_____[*denominação/razão social da
sociedade empresarial*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o
nº _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da carteira de identidade nº
_____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei
Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, _____de _____de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, DO ART. 63,
§ 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VIII
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IX
PROPOSTA DE PREÇO

ORGAO GM-RIO CNPJ: 11.239.018/0001-67 PROCESSO.RIO – GM-PRO-2025/02717	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E NA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, DIURNA E NOTURNA, DE NATUREZA CONTINUADA, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA DIVISÃO DE ELITE DA GUARDA MUNICIPAL – GM-RIO, FORÇA MUNICIPAL
---	--

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
ENDEREÇO:	TEL.:
E-MAIL:	DATA DA PROPOSTA:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	SIASG	SIGMA	U/S	Nº DE LOCAIS / BASES	QDTE POSTOS	QTDE VIG	R\$ UNITÁRIO P/ VIG	R\$ 12 MESES
01	01	Posto de vigilante armado, 12 (doze) horas diurnas (7h às 19h), de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	24015	257010.0004-50	Posto Fixo	01	4	08	R\$	R\$
	02	Posto de vigilante armado, 12 (doze) horas noturnas (19h às 7h), de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	24015	257010.0005-31			4	08	R\$	R\$
	03	Posto de vigilante armado, 12 (doze) horas diurnas (7h às 19h), de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	24015	257010.0004-50	Posto de Ronda	07	2	28	R\$	R\$
	04	Posto de vigilante armado, 12 (doze) horas noturnas (19h às 7h), de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	24015	257010.0005-31			2	28	R\$	R\$

		36 (trinta e seis) horas.								
					08		72	R\$ TOTAL	R\$	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

- ✓ Declaro estar ciente de todas as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, não cabendo eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de prazos ou de qualidade dos serviços.
- ✓ Declaro estar ciente de que o preço proposto deverá ser expresso em moeda nacional, estar de acordo com os praticados no mercado, e nele deverão estar inclusos os custos diretos e indiretos (impostos, taxas, fretes, seguro, contribuições, material, mão-de-obra, instalações, obrigações previdenciárias, trabalhistas, comerciais, fiscais, sociais, administrativas, encargos, remunerações, lucro da contratada), e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas neste termo de referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta contratação, não cabendo pretensão de futura cobrança de ou de alterações nos valores, sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- ✓ Prazo de vigência: conforme termo de referência.
- ✓ Condições de pagamento: conforme termo de referência
- ✓ Validade da proposta: de acordo com a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021
- ✓ Declaro inteira submissão aos termos desta proposta, do termo de referência e à legislação em vigor.

Representante Legal (assinatura)
(Nome – cargo- identidade e/ou CPF)

ANEXO X

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP-GM Nº ____/____
VALIDADE: ____/____/____

Aos dias ____ do mês de ____ do ano de ____, na **Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, sala ____, Bloco I, do CASS, ____ andar, Cidade Nova**, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Divisão de Elite da Guarda Municipal – Força Municipal, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – **CAF**, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supracitado – **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais 27.715/2007, 31.349/2009, 49.415/2021 e 51.260/2022**, com suas alterações posteriores, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – GM Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº **GM-PRO-2025/02717** de **17/10/2025**, homologado em _____ e publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de ____/____/____, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, por objeto, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, DIURNA E NOTURNA, DE NATUREZA CONTINUADA, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA DIVISÃO DE ELITE DA GUARDA MUNICIPAL - GM-RIO, FORÇA MUNICIPAL, QUANTO À GUARDA DOS BENS PÚBLICOS E DE SUAS INSTALAÇÕES, BEM COMO NA SEGURANÇA DAS PESSOAS QUE TRABALHAM NESTES LOCAIS**, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro – PCRJ que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – GM Nº ____/____ e/ou no Termo de Referência.

IT EM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	
EMPRESA		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
REPRESENTANTE LEGAL:			
CPF:			
RG:			

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município – D.O.RIO, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio).

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Execução correspondente.

Parágrafo único – Cada Ordem de Execução conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do serviço;

- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança na Divisão de Elite da Guarda Municipal – Força Municipal e obedecido o disposto na legislação.

Parágrafo Primeiro– Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) Divisão de Elite da Guarda Municipal – Força Municipal.

Parágrafo Terceiro– O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no parágrafo primeiro, sem que o(a) Divisão de Elite da Guarda Municipal – Força Municipal esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo VII.

Parágrafo Quinto– No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto– O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no Divisão de Elite da Guarda Municipal – Força Municipal e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo - O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta bancária do fornecedor cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal, conforme o disposto na Resolução SMF nº 2.918 de 04/01/17, efetuados em c/c aberta no Banco Santander (Brasil) S.A., conforme contrato nº 061/2016-SMF, publicado no D.O Rio nº 123, de 16/09/16, às fls. 65 ou em outro Banco que venha a substituí-lo, nos conformes legais.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO.

Parágrafo Terceiro– A prestação dos serviços será precedida de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência (Anexo I), para prestação no local indicado.

Parágrafo Quarto– A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto– As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo–No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo–A aceitação dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos

itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono— Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo— O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o(a) Divisão de Elite da Guarda Municipal – Força Municipal poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

- (a) **Advertência;**
- (b) **Multa;**
- (c) **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**
- (d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso execução dos serviços, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 0,5% (meio por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

4) 0,5% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

5) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,5% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não

eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresse nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Sétimo – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Oitavo – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo da prestação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais prestadores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE–RP – GM Nº ____/____ e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em ____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Pregoeiro

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO XI
ORDEN DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO – OES Nº ____ / ____
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____ / ____

À

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
CNPJ:	TELEFONE:	TELEFONE:
Nº DO BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

Solicitamos a Vossa Senhoria prestar os serviços abaixo discriminados observadas as especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – GM Nº ____/____ e/ou do Termo de Referência seu anexo, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e da sua Proposta de Preços, constante do Processo Administrativo nº **GM-PRO-2025/02717** de **17/10/2025**, após a autorização do Órgão Gerenciador do Sistema.

1. OBJETO

O objeto da presente ordem de execução é a **PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, DIURNA E NOTURNA, DE NATUREZA CONTINUADA, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA DIVISÃO DE ELITE DA GUARDA MUNICIPAL - GM-RIO, FORÇA MUNICIPAL, QUANTO À GUARDA DOS BENS PÚBLICOS E DE SUAS INSTALAÇÕES, BEM COMO NA SEGURANÇA DAS PESSOAS QUE TRABALHAM NESTES LOCAIS** conforme as especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – GM Nº ____/____ e/ou do Termo de Referência.

2. EXECUÇÃO

O serviço deverá ser prestado à Divisão de Elite da Guarda Municipal – Força Municipal pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir do dia ____/____/____.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I. Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na Proposta;

II. Refazer o serviço, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** e sem qualquer ônus para Requisitante, caso seja constatada a ocorrência de desconformidades com as especificações contidas no Edital e/ou no Termo de Referência;

III. Atender às determinações e exigências formuladas pelo Requisitante;

IV. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução deste instrumento;

V. Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-RP – GM Nº ____/____, para o perfeito cumprimento deste instrumento.

4. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Divisão de Elite da Guarda Municipal – Força Municipal.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Divisão de Elite da Guarda Municipal – Força Municipal.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que a Divisão de Elite da Guarda Municipal – Força Municipal esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no Divisão de Elite da Guarda Municipal – Força Municipal e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no Divisão de Elite da Guarda Municipal – Força Municipal.

Parágrafo Oitavo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta bancária do fornecedor cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal, conforme o disposto na Resolução SMF nº 2.918 de 04/01/17, efetuados em c/c aberta no Banco Santander (Brasil) S.A., conforme contrato nº 061/2016-SMF, publicado no D.O Rio nº 123, de 16/09/16, às fls. 65 ou em outro Banco que venha a substituí-lo, nos conformes legais.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram e complementam a presente Ordem de Execução de Serviço, o Termo de Referência e a Proposta de Preços relativos ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – GM Nº ____/____.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

AQUIESCÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Ratifico que a execução dos serviços solicitado pelo requisitante se encontra em consonância com a expectativa (máxima) de serviço informada pelo Órgão Participante.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Agente Público competente do Órgão Gerenciador
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

**ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO**

Termo de Contrato celebrado entre a GUARDA MUNICIPAL, por meio da Divisão de Elite da Guarda Municipal – Força Municipal, como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para prestação de serviços/fornecimento contínuo na forma abaixo.

Aos dias ____ do mês de ____ do ano de ____, na **Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, sala _____, BI 1 do CASS, Cidade Nova, Rio de Janeiro**, a **Guarda Municipal do Rio de Janeiro**, por meio da Divisão de Elite da Guarda Municipal – Força Municipal, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pela Divisão de Elite da Guarda Municipal – Força Municipal, e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade **CONTRATADA**], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PE-RP- **GM** Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº **GM-PRO-2025/02717** de **17/10/2025**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – **CAF**, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, pela **Lei Municipal nº 2.816/1999**, **Lei Municipal nº 4.978/2008** e pelos **Decretos Municipais nº 17.907/1999, 18.835/2000, 21.083/2002, 21.253/2002, 22.136/2002, 27.715/2007, 31.349/2009, 40.285/2015 c/c 48.365/2021, 40.286/2015, 49.415/2021 e 51.260/2022**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da **CONTRATADA** e pelas disposições deste Contrato. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, DIURNA E NOTURNA, DE NATUREZA CONTINUADA, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA DIVISÃO DE ELITE DA GUARDA MUNICIPAL - GM-RIO, FORÇA MUNICIPAL, QUANTO À GUARDA DOS BENS PÚBLICOS E DE SUAS INSTALAÇÕES, BEM COMO NA SEGURANÇA DAS PESSOAS QUE TRABALHAM NESTES LOCAIS**, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº _____), na forma abaixo descrita:

Parágrafo Único – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº **GM-PRO-2025/02717** de **17/10/2025**, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ _____ (_____ reais).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Divisão de Elite da Guarda Municipal – Força Municipal.

Parágrafo Primeiro– Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do **serviço prestado** será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Divisão de Elite da Guarda Municipal – Força Municipal.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo VII.

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto –No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no Divisão de Elite da Guarda Municipal – Força Municipal e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo - O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta bancária do fornecedor cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal, conforme o disposto na Resolução SMF nº 2.918 de 04/01/17, efetuados em c/c aberta no Banco Santander (Brasil) S.A., conforme contrato nº 061/2016-SMF, publicado no D.O Rio nº 123, de 16/09/16, às fls. 65 ou em outro Banco que venha a substituí-lo, nos conformes legais.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de **24 (vinte e quatro)** meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I - I_0) / I_0]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

I₀ = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês do orçamento estimado; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão

motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518 do RGCAF.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até **90 (noventa)** dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de prestação dos serviços objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (**Anexo I** do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da prestação dos serviços caberá a comissão designada por ato da Divisão de Elite da Guarda Municipal – Força Municipal. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quinto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de, _____no valor de R\$ _____ equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – A Divisão de Elite da Guarda Municipal – Força Municipal se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

1) Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo Divisão de Elite da Guarda Municipal – Força Municipal, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o art. 465 do RGCAF e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro–Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Parágrafo Quarto– A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **90 (noventa)** dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto– A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto –No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro–garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo –As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

Parágrafo Nono –A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o art. 465 do RGCAF.

3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança–Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto– A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto – A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto – A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **90 (noventa)** dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo– Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

4) Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete)**

dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por **12 (doze) meses** contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I** – prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- II** – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- III** – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV** – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- V** – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- VI** – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:
 - a)** em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a)

_____ [setor do órgão ou entidade contratante responsável pela fiscalização da execução do contrato], assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

VIII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

IX – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

X – observar o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/07 e suas alterações posteriores, no que couber;

XI – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas, aquiescer à adoção, entre outras medidas, a serem adotadas pela Administração **no momento da contratação**:

a) condicionamento o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

b) depósito de valores em conta vinculada;

c) em caso de inadimplemento, o pagamento das verbas trabalhistas aos seus titulares, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

d) estabelecimento de que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

XII – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, apresentar quando, solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

(FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a)** registro de ponto;
- b)** recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c)** comprovante de depósito do FGTS;
- d)** recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e)** recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f)** recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XIII – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, autorizar a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

XIV – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XV – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XVI – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XVII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XVIII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XIX – entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021;

XX - observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;

XXI – comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XXII – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável e o procedimento disposto no Decreto Rio nº 49.593, de 18 de outubro de 2021, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
- II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Divisão de Elite da Guarda Municipal – Força Municipal, na forma do art. 501 do RGCAF, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____).

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os serviços prestados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de aceitação, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a Divisão de Elite da Guarda Municipal – Força Municipal poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as

seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

- (a) **Advertência;**
- (b) **Multa;**
- (c) **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**
- (d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,5% (cinco décimos por cento)** até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso na execução** dos serviços, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 0,5% (meio por cento)** até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3) 0,5% (meio por cento)** até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 4) 0,5% a 3,2%** por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 5) 0,5% (cinco décimos por cento)** do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 6)** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 7)** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,5% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência da Divisão de Elite da Guarda Municipal – Força Municipal e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE a Divisão de Elite da Guarda Municipal – Força Municipal.

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3(três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo único – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato,

conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, parágrafo primeiro, item 3, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa _____, tendo sido empenhada a importância de R\$_____, por meio da Nota de Empenho nº _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato;

b) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____ (_____)
vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também oassinam.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

**ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA
(ANEXO I-A)**

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)